

## PROPOSTA - DETALHADA

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DETALHE</b>		<b>ANEXO II</b> Licitação por Pregão Eletrônico nº <b>90001/26</b> A Realizar-se: 29/01/2026 - 11:00H Processo nº <b>E-20/001.000312/2025</b>				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à <b>DPRJ</b> , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.		CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO (R\$)

	(CATSER)				UNIT.	TOTAL			
01	10219	<p>Serviço de Clipping. Este serviço inclui o monitoramento ininterrupto de informações em toda a mídia, incluindo temas de interesse da Defensoria Pública para tomada de decisões e também para acompanhar todas as citações, reportagens ou conteúdos sobre a Defensoria Pública do Rio de Janeiro em toda a mídia local, nacional e internacional.</p> <p>O serviço deverá incluir o acompanhamento, seleção, edição e digitalização do material supracitado. Para a contratação da empresa fornecedora de clipping, deve-se considerar a reputação da mesma no mercado e a qualidade dos serviços prestados, sempre com base nos princípios norteadores do procedimento licitatório, dentre os quais "melhor preço" e "capacidade técnica".</p> <p><b>VALOR UNITÁRIO R\$:</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b> <b>VALOR GLOBAL R\$:</b></p>			1.250,00	15.000,00			
<p>Observações</p> <p>1<sup>ª</sup> A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</li> <li>- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.</li> </ul> <p>2<sup>ª</sup> – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3<sup>ª</sup> – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4<sup>ª</sup> – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>									
						Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência  Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.  Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.  Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.  Em 29 / janeiro /2026.			
						FIRMA PROPONENTE			
<p style="text-align: center;">DATA 29/01/2026</p>						FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DETALHE</b>			<b>ANEXO II</b> <b>Licitação por Pregão Eletrônico nº 90001/26</b> <b>A Realizar-se: 29/01/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.000312/2025</b>		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à <b>DPRJ</b> , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO
					UNIT.
	10219	<b>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</b> <u>Banco</u> <u>(Nome/Número)</u> <u>Ag.</u> <u>(Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <b>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</b> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u>		RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DADOS PARA PAGAMENTO: Banco - 336 C.6 Bank Agencia: 0001 Conta corrente: 10589943-7	



<p><b>Observações</b></p> <p>1<sup>ª</sup> A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</li> <li>- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.</li> </ul> <p>2<sup>ª</sup> – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3<sup>ª</sup> – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4<sup>ª</sup> – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>	<p>Prazo para execução: Conforme ANEXO I.</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p>
<p>DATA    29/01 /2026</p>	<p>RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA:32904046000121 6000121</p> <p>Assinado de forma digital por RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA:32904046000121 Dados: 2026/01/29 16:00:40 -03'00"</p> <p>FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>

Documento assinado digitalmente  
 ROBERTA PEREIRA NUNES  
 Data: 29/01/2026 16:42:08-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO

## Serviço de Clipping – Monitoramento de Mídia Impressa e Online

À

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPERJ  
Procedimento nº 90001/2026

A empresa **RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.904.046.0001-21**, vem, respeitosamente, apresentar **JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO**, referente à prestação de serviços de clipping e monitoramento de mídia impressa e online, no valor mensal de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**.

### 1. DO OBJETO

Prestação de serviços contínuos de monitoramento, seleção, análise, organização e disponibilização de clipping de mídia impressa e online, conforme o Procedimento nº 90001/2026.

### 2. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Monitoramento diário de veículos impressos e digitais; seleção e classificação de matérias; organização e arquivamento digital; elaboração de relatórios periódicos.

### 3. DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Estrutura operacional própria e enxuta, com utilização de equipamentos e softwares próprios e gestão direta das atividades.

### 4. DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

O valor ofertado já é praticado em contratação pública vigente junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, conforme Termo de Referência e contrato anexos.

### 5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – VALOR MENSAL

Descrição	Valor (R\$)
Custos Diretos	900,00
Custos Operacionais	140,00
Custos Indiretos	90,00
Tributos	60,00
Lucro	60,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>1.250,00</b>

### 6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrada a plena exequibilidade do valor ofertado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

RPL COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:32904046000121



Assinado de forma digital por RPL COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:32904046000121  
Dados: 2026.01.29 16:46:56 -03'00'

São Paulo/SP, 29 de janeiro de 2025

**RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 32.904.046.0001-21



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL RPL COMERCIO E SERVICO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35231433513	CNPJ 32.904.046/0001-21	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 346.718/22-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/07/2022

**DADOS DA CERTIDÃO**

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:59:35	CÓDIGO DE CONTROLE 175242832
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/07/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

12 07 2022

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.841.219/22-9

## CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
031170656-8

## DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL RPL COMERCIO E SERVICO LTDA		PORTO ME	
LOGRADOURO Rua Coronel Jose Eusebio		NÚMERO 95	COMPLEMENTO Casa 13
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 32.904.046/0001-21	NIRE - SEDE 3523143351-3	EMAIL
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBERTA PEREIRA NUNES (Administrador) ASSINATURA: <i>Roberta Pereira Nunes</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 182,23 DARF: R\$ ,00	SEQ. SOC. PROTOCOLO 1 / 1
DATA: 05/07/2022			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVO VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO  <b>JUNTA COMERCIAL</b> 33 07 JUL 2022 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO   1001(151838)	CARIMBO ANÁLISE  <b>DEFESA</b> 07 JUL 2022 Lucilia da Cunha Assessor Técnico do Registro Pujan RG 19 101 949-5
---	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO	
 <b>JUCESP</b> 12 JUL 2022  <b>SEDE</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  CERTÍFICO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 346.718/22-3 	

OBSERVAÇÕES:	 <b>JUCESP</b>
--------------	-------------------

- ( ) Gerência de Guarda e Distribuição
- ( ) Verificação CNAE Comercial de Comunicação
- ( ) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Reabilitar Pedido de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

REBONC  
33 70 21

## SEÇÃO DE REGISTRO (ATIVIDADES)

- ( ) Tilar \_\_\_\_\_
  - ( ) Detergir DBE \_\_\_\_\_ *Ver Aclar*
  - ( ) Etiquetar \_\_\_\_\_
  - ( ) Perfurar \_\_\_\_\_
  - ( ) Separar Via \_\_\_\_\_

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RPL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 32.904.046/0001-21

NIRE: 35231433513

RCIAL

022

OLO

Por este instrumento particular,

**ROBERTA PEREIRA NUNES**, brasileira, solteira, empresária, titular da Carteira Nacional de habilitação nº 06043293737, Órgão Expedidor Detran/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.230.561-27, nascida em 18/10/1994, infra qualificada, residente e domiciliada na Avenida Parque Aguas Claras, lote 695 - Bloco B - Apartamento 1104 - Residencial Siena - Aguas Claras - Brasília/DF CEP: 71906-500.

Única sócia componente da Sociedade Limitada unipessoal de denominação **RPL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sociedade regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº **32.904.046/0001-21**, com sede no Município de Taubaté no Estado de São Paulo à Rua Arthur Vieira, 318 - Sala 35 - 3º Andar - Jardim Maria Augusta, CEP: 12070-013, com seu ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE: **35231433513** em sessão de 27/02/2019. Resolve, alterar o referido instrumento, sob as cláusulas e condições como a seguir descritas:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA I**

A Administradora resolve alterar o endereço da Empresa para a Rua Coronel José Eusébio - 95 - Casa 13 - Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01239-030.



**CLÁUSULA II**

A Sociedade Limitada unipessoal terá por objetivo social:

Atividades de cobranças Extrajudiciais e de Informações cadastrais, Serviços de malote não realizados pelo correio nacional, Instalação de peças e acessórios para eletrodomésticos, Instalação e montagem executada por unidade especializada de máquina e equipamentos para uso geral, serviços de montagem de moveis de qualquer material, consultoria em publicidade, promoção de vendas, marketing direto e outras atividades de publicidades, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços gráficos, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de sistemas e programas para computadores customizáveis, serviços de apoio administrativos, assessoria e consultoria na área de gestão empresarial, atividades de cinema e propaganda, mixagem de sons e organização de festas e eventos;

*AR*

JUCESP  
12 CLÁUSULA FIF

Dante das alterações acima, e das disposições contidas na Lei 10.406/02, a única sócia resolve revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, e passa a reger a sociedade unipessoal pelas condições e cláusulas seguintes:

**RPL COMERCIO E SERVICO LTDA**

**CONSOLIDAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 32.904.046/0001-21**

**NIRE: 35231433513**

Por este instrumento particular,

**ROBERTA PEREIRA NUNES**, brasileira, solteira, empresária, titular da Carteira Nacional de habilitação nº 06043293737, Órgão Expedidor Detran/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.230.561-27, nascida em 18/10/1994, infra qualificada, residente e domiciliada na Avenida Parque Aguas Claras, lote 695 - Bloco B - Apartamento 1104 - Residencial Siena - Aguas Claras - Brasília/DF CEP: 71906-500.

Tem entre si justo e avençado a constituição, como de fato constituído, uma sociedade empresária limitada unipessoal regida pelas seguintes cláusulas e condições:

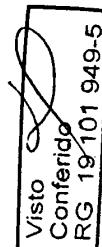
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente sociedade unipessoal limitada é estabelecida sob a denominação social de **RPL COMERCIO E SERVICO LTDA**, tem sua sede à Rua Coronel José Eusébio - 95 - Casa 13 - Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01239-030.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem por objetivo social.

Atividades de cobranças Extrajudiciais e de Informações cadastrais, Serviços de malote não realizados pelo correio nacional, Instalação de peças e acessórios para eletrodomésticos, Instalação e montagem executada por unidade especializada de máquina e equipamentos para uso geral, serviços de montagem de moveis de qualquer material, consultoria em publicidade, promoção de vendas, marketing direto e outras atividades de publicidades, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços gráficos, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de sistemas e programas para computadores customizáveis, serviços de apoio administrativos, assessoria e consultoria na área de gestão empresarial, atividades de cinema e propaganda, mixagem de sons e organização de festas e eventos;



af

CLÁUSULA TERCEIRA

12 07 22

Seu prazo de duração é indeterminado com seu início em 01/03/2019.

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente no país, detido em sua totalidade pela única sócia.

**Parágrafo primeiro** - A sócia, **ROBERTA PEREIRA NUNES**, é sócia única nos termos do art.1.052, § único, do código civil, redação conferida pela Lei 13.874/2019.

As quotas da sociedade unipessoal são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento da empresária, a qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidora.

CLÁUSULA QUINTA

Será administrada por **ROBERTA PEREIRA NUNES**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **SOCIEDADE UNIPESSOAL**.

**Parágrafo primeiro** - A Sociedade poderá ser representada por procuradores com poderes expressos e prazo de mandato indefinidos.

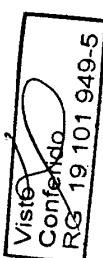
**Parágrafo segundo** - A titular poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore" em valor a ser fixado pela mesma se assim desejar.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara a titular da **SOCIEDADE UNIPESSOAL**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma poderá participar de outra pessoa jurídica dessa modalidade.



R

# JUCESP

## CLÁUSULA OITAVA

10.00.00

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

## CLÁUSULA NONA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **SOCIEDADE UNIPESSOAL**.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 3 (Três) vias, que será levado a registro perante à Junta Comercial do Estado de São Paulo para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo/SP, 05 de julho de 2022.

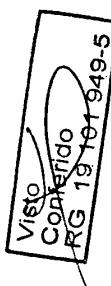


ROBERTA PEREIRA NUNES

Titular - Administradora



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 346.718/22-3 em 12/07/2022 da empresa RPL COMERCIO E SERVICO LTDA, NIRE nº 35231433513, protocolado sob o nº 0841219229. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 175242832. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **SILAS MANOEL DE SÁ** com inscrição ativa no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP-339807/O-9**, expedida em **16/06/2021**, inscrito no CPF nº **384.264.658-54**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- :: 1 Via da Capa do Requerimento;
- :: 3 Vias da Minuta Contratual (4 Páginas cada Via);
- :: 3 Vias da Declaração de Licenciamento;
- :: Documento do Contador “CRC”;

São Paulo, 07/07/2022.

Silas Manoel de Sá

SILAS MANOEL DE SÁ



10 07 20

## Declaração

Eu, ROBERTA PEREIRA NUNES, portador da Cédula de Identidade nº 2781470, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 025.230.561-27, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RPL COMERCIO E SERVICO LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Coronel Jose Eusebio, 95, Casa 13, Higienópolis, SP, São Paulo, CEP 01239-030, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ROBERTA PEREIRA NUNES

RG: 2781470

RPL COMERCIO E SERVICO LTDA



**JUCESSP**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2230794386

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.904.046/0001-21
---	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereço entre municípios dentro do mesmo estado  
 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO DEE

Número de Controle: SP52978648 - 32904046000121

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ROBERTA PEREIRA NUNES	CPF 025.230.561-27
LOCAL	DATA 01/07/2022

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 025.230.561-27

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a1918a39-644f-4201-821f-cc467c37f0a9

<b>Estabelecimento</b>	
<b>IE:</b> 688.477.480.115	
<b>CNPJ:</b> 32.904.046/0001-21	
<b>Nome Empresarial:</b> RPL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>Endereço</b>	
<b>Logradouro:</b> RUA ARTHUR VIEIRA	
<b>Nº:</b> 318	<b>Complemento:</b> SALA 35 ANDAR 3
<b>CEP:</b> 12.070-013	<b>Bairro:</b> JARDIM MARIA AUGUSTA
<b>Município:</b> TAUBATE	<b>UF:</b> SP
<b>Informações Complementares</b>	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 27/02/2019
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - TAUBATÉ
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividade Econômica:</b> Comércio atacadista de equipamentos de informática	
<b>Informações NF-e</b>	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b>	28/02/2019
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b>	Obrigatoriedade Total
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b>	01/07/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.63.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.904.046/0001-21

Certidão nº: 75156614/2025

Expedição: 04/12/2025, às 15:49:43

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.904.046/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 32.904.046/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:48:12 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **1A24.7327.82B7.BEDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.904.046/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CEL JOSE EUSEBIO</b>	NÚMERO <b>95</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 13</b>
---	---------------------	-------------------------------

CEP <b>01.239-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HIGIENOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@RPLESTRATEGIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3333-2222</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **11:08:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.904.046/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>
<b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
<b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
<b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>
<b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>
<b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
<b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CEL JOSE EUSEBIO</b>	NÚMERO <b>95</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 13</b>
---	---------------------	-------------------------------

CEP <b>01.239-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HIGIENOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@RPLESTRATEGIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3333-2222</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **11:08:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.904.046

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 77418681

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/01/2026 10:00:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Declaração de do Simples Nacional e observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que preceitua:

Artigo 4. § 2º - A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

**RPL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Com sede **Rua Travessa Dona Paula 13, Higienópolis, São Paulo, Cep: 01532-050**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.904.046/0001-21 DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem

como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo-SP, 05 de fevereiro de 2025

**RPL COMERCIO** Assinado de forma  
E SERVICOS digital por RPL  
LTDA:3290404 COMERCIO E SERVICOS  
6000121 LTDA:32904046000121  
Dados: 2025.02.05  
12:42:01 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.904.046/0001-21

**Razão Social:** RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** R CORONEL JOSE EUSEBIO 95 CASA 13 / HIGIENOPOLIS / SAO PAULO / SP / 01239-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2026 a 10/02/2026

**Certificação Número:** 2026011207035314625788

Informação obtida em 29/01/2026 15:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



JUCESP PROTOCOLO  
0.819.728/19-6



## RPL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#### CONSOLIDADA

**LUCAS DE MELO WHATELY PAIVA**, RG 3.209.373 SSP-DF., CPF 057.639.311-81, empresário, solteiro, maior, residente e domiciliado na QMSW 5 Lote 10 Bloco C Sala 54, Sudoeste, Brasília - DF CEP: 70680-500, e

**ROBERTA PEREIRA NUNES**, RG 2.781.470 SSP-DF., CPF 025.230.561-27, empresária, solteira, maior, residente e domiciliada na QE 42 Conjunto C Casa 9 - Guará II, Brasília - DF CEP 71070-035, únicos sócios da empresa **RPL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede e domicilio na Rua Arthur Vieira, 318, sala 35 - 3º andar, Jardim Maria Augusta - Taubaté/SP., CEP 12070-013, CNPJ 32.904.046/0001-21, com inscrição na JUCESP nº 3523143351-3 em 27/02/2019, promovem a alteração do contrato social como segue:

I - Alteração do nome empresarial para **RPL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**.

II - O objeto social passa a ser:

O comercio atacadista dos seguintes produtos:

Cosméticos, artigos descartáveis para restaurantes; equipamentos de proteção individual; artigos do vestuário; equipamentos de informática; artigos de escritório; móveis para escritório; produtos de limpeza para veículos e higiene doméstica; produtos químicos para limpeza e conservação de prédios e domicílios; material de construção; material elétrico e artigos de borracha e plástico para uso doméstico; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário suas partes e peças; máquinas e equipamentos para uso industrial suas partes e peças; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar suas partes e peças; equipamentos para uso comercial partes e peças; bombas e compressores suas partes e peças; produtos odontológicos; pneumáticos novos para veículos automotores;

Comércio varejista dos seguintes produtos:

Brinquedos e artigos recreativos; artigos esportivos; artigos veterinários; peças e acessórios novos para veículos automotores; e produtos alimentícios em geral;

Prestação de serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais; serviços de

malote não realizados pelo correio nacional; instalação de peças e acessórios para eletrodomésticos; instalação e montagem executada por unidade especializada de maquina e equipamentos para uso geral; serviços de montagem de móveis de qualquer material e Seleção e agenciamento de mão de obra.

## CONSOLIDAÇÃO

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **RPL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA** e tem sede e domicilio na Rua Arthur Vieira, 318, sala 35 - 3º andar, Jardim Maria Augusta - Taubaté/SP., CEP: 12070-013.

2ª O Capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal de R\$ 30,00 (trinta reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios:

<b>LUCAS DE MELO WHATELY PAIVA</b>	980 quotas	R\$ 29.400,00
<b>ROBERTA PEREIRA NUNES</b>	20 quotas	R\$ 600,00
<b>Total</b>	1000 quotas	R\$ 30.000,00

3ª O objeto é o comercio atacadista dos seguintes produtos:

Cosméticos, artigos descartáveis para restaurantes; equipamentos de proteção individual; artigos do vestuário; equipamentos de informática; artigos de escritório; móveis para escritório; produtos de limpeza para veículos e higiene doméstica; produtos químicos para limpeza e conservação de prédios e domicílios; material de construção; material elétrico e artigos de borracha e plástico para uso doméstico; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário suas partes e peças; máquinas e equipamentos para uso industrial suas partes e peças; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar suas partes e peças; equipamentos para uso comercial partes e peças; bombas e compressores suas partes e peças; produtos odontológicos; pneumáticos novos para veículos automotores;

Comércio varejista dos seguintes produtos:

Brinquedos e artigos recreativos; artigos esportivos; artigos veterinários; peças e acessórios novos para veículos automotores; e produtos alimentícios em geral;

Prestação de serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais; serviços




de malote não realizados pelo correio nacional; Instalação de peças e acessórios para eletrodomésticos; Instalação e montagem executada por unidade especializada de maquina e equipamentos para uso geral; Serviços de montagem de móveis de qualquer material e Seleção; e agenciamento de mão de obra.

4º A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7º A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCAS DE MELO WHATELY PAIVA**, sendo vedado utilizar o nome da sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único** - É autorizado ao administrador delegar a administração por meio de procuração a terceiros, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

8º Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo primeiro** - A sociedade poderá distribuir adiantamentos de lucros aos sócios no decurso do exercício social.

**Parágrafo segundo** - A distribuição do lucro apurado em cada período não observará a participação de cada sócio no capital social, conforme facultado pelo artigo 1007 do vigente Código Civil, podendo os sócios definirem sua participação com base na proporção da contribuição de cada um para a receita total da sociedade.

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
fundado em 1889 E TABELONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 (9) www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 107802008191100250364-3; Data: 20/08/2019 11:01:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo-Normal C: AJA07558-9Z29;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

13 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 - Fica eleito o foro de Taubaté-SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Taubaté, 19 de junho de 2019.

**LUCAS DE MELO WHATELY PAIVA**

**ROBERTA PEREIRA NUNES**





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 2213810 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 32.904.046/

**Contribuinte:** RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Liberação:** 02/12/2025

**Validade:** 31/05/2026

**Tributos Abrangidos:**

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 7.384.054-8- Inicio atv :12/07/2022 (R CEL JOSE EUSEBIO, 95 - CEP: 01239-030 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:49:08 horas do dia 04/12/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** AB781C70

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO N°: 7585579**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 32.904.046/0001-21, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1<sup>a</sup> Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

**0082687439**

**PEDIDO N°:**



# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 412.833,88	R\$ 489.108,90
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 412.833,88	R\$ 489.108,90
DISPONÍVEL		R\$ 411.791,44	R\$ 487.934,46
CAIXA		R\$ 411.687,30	R\$ 487.830,32
CAIXA GERAL		R\$ 411.687,30	R\$ 487.830,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 104,14	R\$ 104,14
BANCO INTER		R\$ 93,81	R\$ 93,81
BANCO C6 BANK		R\$ 10,33	R\$ 10,33
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.042,44	R\$ 1.042,44
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.042,44	R\$ 1.042,44
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 1.042,44	R\$ 1.042,44
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 132,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 132,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 132,00
PASSIVO		R\$ 412.833,88	R\$ 489.108,90
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 212.833,88	R\$ 289.108,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 676,96	R\$ 7.028,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 676,96	R\$ 7.028,44
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 676,96	R\$ 7.028,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
HONORÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 97.515,85	R\$ 97.515,85
EMPRÉSTIMOS		R\$ 97.515,85	R\$ 97.515,85
EMPRÉSTIMO e FINANCIAMENTOS DIVERSOS		R\$ 97.515,85	R\$ 97.515,85
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 114.641,07	R\$ 178.564,61
PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS		R\$ 114.641,07	R\$ 178.564,61
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 114.641,07	R\$ 178.564,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Reserva de Capital		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.AC.1D.26.DB.BC.4A.E4.4E.20.8B.1B.46.09-AA.EA.D5.0E.3A.22-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 74.045,43	R\$ 111.834,70
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 74.045,43	R\$ 111.834,70
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.770,66)	R\$ (6.710,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (4.770,66)	R\$ (6.710,00)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 69.274,77	R\$ 105.124,70
(-) (-) CMV		R\$ (1.661,22)	R\$ (0,00)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.661,22)	R\$ 0,00
= LUCRO BRUTO		R\$ 67.613,55	R\$ 105.124,70
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.807,41)	R\$ (6.171,63)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.807,41)	R\$ (6.171,63)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (357,41)	R\$ (71,63)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (6.450,00)	R\$ (6.000,00)
(-) (+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (108,93)	R\$ (29,53)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (76,43)	R\$ (29,53)
TARIFAS BANCARIAS		R\$ (32,50)	R\$ 0,00
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 60.697,21	R\$ 98.923,54
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 60.697,21	R\$ 98.923,54
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 60.697,21	R\$ 98.923,54
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 60.697,21	R\$ 98.923,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 60.697,21	R\$ 98.923,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.AC.1D.26.DB.BC.4A.E4.4E.20.8B.1B.46.09-AA.EA.D5.0E.3A.22-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 206.277,71	R\$ 74.045,43
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 157.237,55	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 49.040,16	R\$ 74.045,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (13.230,97)	R\$ (4.770,66)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (13.230,97)	R\$ (4.770,66)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 193.046,74	R\$ 69.274,77
(-) (-) CMV		R\$ (61.047,65)	R\$ (1.661,22)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (61.047,65)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.661,22)
= LUCRO BRUTO		R\$ 131.999,09	R\$ 67.613,55
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (23.472,86)	R\$ (6.807,41)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.736,94)	R\$ (0,00)
FRETES E CARRETOS		R\$ (1.554,14)	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (182,80)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (21.735,92)	R\$ (6.807,41)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (3,17)	R\$ (357,41)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (6.000,00)	R\$ (6.450,00)
DESPESAS DIVERSAS		R\$ (15.732,75)	R\$ 0,00
(-) (+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (598,01)	R\$ (108,93)
JUROS PASSIVOS		R\$ (0,40)	R\$ 0,00
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (76,43)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (601,87)	R\$ (32,50)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 4,26	R\$ 0,00
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 107.928,22	R\$ 60.697,21
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 107.928,22	R\$ 60.697,21
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 107.928,22	R\$ 60.697,21
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 107.928,22	R\$ 60.697,21
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 107.928,22	R\$ 60.697,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.9B.15.8E.D0.ED.99.26.C7.1C.DE.D5.DB.3F.61.F7.8B.9D.0B.76-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	489.108,90 + 0,00 289.108,90 + 0,00	1,69
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	489.108,90 289.108,90	1,69
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	489.108,90 - 132,00 289.108,90	1,69
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	487.934,46 289.108,90	1,69
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	489.108,90 489.108,90 + 0,00	1,00



Lazaro Rocha Filho  
Contador  
CRC/DF nº 7580

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35231433513	CNPJ 32.904.046/0001-21	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 1E.9B.15.8E.D0.ED.99.26.C7.1C.DE.D5.DB.3F.61.F7.8B.9D.0B.76	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07210712000184	SESCONTEC SERVICOS CONTABEIS LTDA:07210712000184	497387453081948126 498200963163576310 803954309882	28/12/2023 a 28/12/2024	Sim
Contador	34133909615	LAZARO ROCHA FILHO:34133909615	463920822932532857 808869723204441888 207766065887	24/06/2024 a 24/06/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

1E.9B.15.8E.D0.ED.99.26.C7.1C.DE.D5  
.DB.3F.61.F7.8B.9D.0B.76-7

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/07/2024 às 17:03:29

CB.3A.1D.92.22.6B.A2.ED  
B8.CD.D2.AA.09.7C.88.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35231433513	32.904.046/0001-21	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>		
RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b>	<b>NÚMERO DO LIVRO</b>
Livro Diário	4
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b>	
F0.AC.1D.26.DB.BC.4A.E4.4E.20.8B.1B.46.09-AA.EA.D5.0E.3A.22	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07210712000184	SESCONTEC SERVICOS CONTABEIS LTDA:07210712000184	392391841764595340 193756878313079758 281023847122	27/12/2024 a 27/12/2025	Sim
Contador	34133909615	LAZARO ROCHA FILHO:34133909615	322020226343707049 818275426119270785 775112738760	25/06/2025 a 25/06/2026	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

F0.AC.1D.26.DB.BC.4A.E4.4E.20.8B.1  
B.46.09-AA.EA.D5.0E.3A.22-0

Escrivaturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/07/2025 às 11:21:34

67.6C.48.CA.E8.33.F6.E3  
1C.18.A7.EB.E6.38.33.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 32.904.046/0001-21

Número de Ordem do Livro: 3

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE	35231433513
CNPJ	32.904.046/0001-21
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1917

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1917
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.9B.15.8E.D0.ED.99.26.C7.1C.DE.D5.DB.3F.61.F7.8B.9D.0B.76-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE	35231433513
CNPJ	32.904.046/0001-21
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TAUBATE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4460

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4460
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.5E.12.46.EE.64.B1.F7.1F.96.B1.D2.21.EE.E1.F7.8A.60.61.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que [RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA], inscrita no CPF/CNPJ nº [32.904.046.0001-21], prestou serviços para [AÇÃO DO MEIO AMBIENTE REVOLUCIONÁRIA - AMAR], inscrita no CNPJ/CPF nº [06.956.754/0001-04], no âmbito no âmbito de projeto(s) cultural(is) aprovado(s) e/ou executado(s),inclusive com recursos Doação: FUNDO BRASIL nº038110:

Prestação de serviço prestado de Assistência de Produção para o projeto: Implementação do Sistema Agroflorestal na Aldeia Tsa' Amri Wawé. Etapa do projeto: produção e pós-produção. Doação: FUNDO BRASIL nº038110.

Período de execução: [ 2025]

### Serviços prestados

[ Assistência de Produção ]

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos prazos, às exigências técnicas e às responsabilidades assumidas.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de experiência e capacidade técnica,inclusive para participação em editais, chamamentos públicos e processos seletivos.

Local e data: [Brasília/Distrito Federal] , [09 de janeiro de 2026]

### Assinatura



Nome da empresa / agente cultural:AÇÃO DO MEIO AMBIENTE REVOLUCIONÁRIA - AMAR  
CNPJ/CPF: 06.956.754/0001-04

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.904.046/0001-21**, sediada na **Rua Cel. José Eusébio, 95, casa 13, Bairro Higienópolis, em São Paulo/SP, CEP: 01239-030**, prestou serviços de monitoramento de informações/notícias multimídia sobre o IBGE (Clipping), para a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, CNPJ/MF: **33.787.094/0001-40**, consignados no processo nº **0001727.00000194/2022-83**, dentro das condições previstas no **Contrato 44/2022 e em seus Termos Aditivos**, conforme abaixo descrito, cumprindo corretamente os compromissos assumidos.

**Objeto e Descrição do Serviço:**

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO DE CLIPPING INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOBRE O IBGE	UNIDADE	1	R\$ 2.491,67	R\$ 29.900,00

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

**Amaury da Silva Pereira Júnior**  
**Gerente de Planejamento e Orçamento**

**IBGE / CDDI / GPO**

Rua General Canabarro, 706, sala 213 – Maracanã / Rio de Janeiro /RJ

e-mail: [amaury.junior@ibge.gov.br](mailto:amaury.junior@ibge.gov.br)

Telefone: (21) 2142-3513



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 4573058973468639047 e o código CRC 2FB5E02E.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.904.046/0001-21**, sediada na **Rua Cel. José Eusébio, 95, casa 13, Bairro Higienópolis, em São Paulo/SP, CEP: 01239-030**, prestou serviços de monitoramento de informações/notícias multimídia sobre o IBGE (Clipping), para a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, CNPJ/MF: **33.787.094/0001-40**, consignados no processo nº **0001727.00000194/2022-83**, dentro das condições previstas no **Contrato 44/2022 e em seus Termos Aditivos**, conforme abaixo descrito, cumprindo corretamente os compromissos assumidos.

**Objeto e Descrição do Serviço:**

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO DE CLIPPING INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOBRE O IBGE	UNIDADE	1	R\$ 2.491,67	R\$ 29.900,00

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

**Amaury da Silva Pereira Júnior**  
**Gerente de Planejamento e Orçamento**

**IBGE / CDDI / GPO**

Rua General Canabarro, 706, sala 213 – Maracanã / Rio de Janeiro /RJ

e-mail: [amaury.junior@ibge.gov.br](mailto:amaury.junior@ibge.gov.br)

Telefone: (21) 2142-3513



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 4573058973468639047 e o código CRC 2FB5E02E.



**ATESTO**

Brasília, 25 de maio de 2022.

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 32.904.046/0001-21, estabelecida na Rua Arthur Vieira, 318 - Sala 35, 3º andar - Jardim Maria Augusta - Taubaté / SP, fornece a esta **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** o seguinte objeto: Prestação de serviço relativo à serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING IMPRESSO E ONLINE. (CONFORME DESPACHO NJCI - DOC SEI 0707749 E DESPACHO DAF - DOC SEI 0708104) conforme condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

**Bruno Sodré de Moraes**

Executor do Contrato

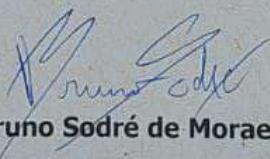
Matrícula: 16.804



**ATESTO**

Brasília, 25 de maio de 2022.

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 32.904.046/0001-21, estabelecida na Rua Arthur Vieira, 318 - Sala 35, 3º andar - Jardim Maria Augusta - Taubaté / SP, fornece a esta **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** o seguinte objeto: Prestação de serviço relativo à serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING IMPRESSO E ONLINE. (CONFORME DESPACHO NJCI - DOC SEI 0707749 E DESPACHO DAF - DOC SEI 0708104) conforme condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

  
**Bruno Sodré de Moraes**  
Executor do Contrato  
Matrícula: 16.804

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RPL Comercio e Servicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.904.046/0001-21, estabelecida na Rua Cel. José Eusébio, 95 – Casa 13, bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, prestou serviços à **Autoridade Portuária de Santos S.A.**, CNPJ nº 44.837.524/0001-07, estabelecida na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, bairro Macuco, na cidade de Santos, estado de São Paulo, e que detém qualificação técnica para prestar serviços de clipping diário.

Registramos que o contrato mencionado ocorreu entre 13/06/2022 e 12/06/2023, sendo efetuado pela contratada o monitoramento de matérias jornalísticas referentes à Autoridade Portuária de Santos, Porto de Santos, Ministério da Infraestrutura, Ministério de Portos e Aeroportos, setor portuário, setor marítimo, comércio exterior, infraestrutura de transportes e logística, com apresentação de clipping diário e relatórios, com valor contratual anual de R\$ 23.437,92.

A empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santos, 06 de outubro de 2023.

ANDERSON  
POMINI:193906  
12888



Assinado de forma digital  
por ANDERSON  
POMINI:19390612888  
Dados: 2023.10.06  
15:06:42 -03'00'

Anderson Pomini  
Presidente da Autoridade Portuária de Santos S.A.

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RPL Comercio e Servicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.904.046/0001-21, estabelecida na Rua Cel. José Eusébio, 95 – Casa 13, bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, prestou serviços à **Autoridade Portuária de Santos S.A.**, CNPJ nº 44.837.524/0001-07, estabelecida na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, bairro Macuco, na cidade de Santos, estado de São Paulo, e que detém qualificação técnica para prestar serviços de clipping diário.

Registramos que o contrato mencionado ocorreu entre 13/06/2022 e 12/06/2023, sendo efetuado pela contratada o monitoramento de matérias jornalísticas referentes à Autoridade Portuária de Santos, Porto de Santos, Ministério da Infraestrutura, Ministério de Portos e Aeroportos, setor portuário, setor marítimo, comércio exterior, infraestrutura de transportes e logística, com apresentação de clipping diário e relatórios, com valor contratual anual de R\$ 23.437,92.

A empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santos, 06 de outubro de 2023.

ANDERSON  
POMINI:193906  
12888



Assinado de forma digital  
por ANDERSON  
POMINI:19390612888  
Dados: 2023.10.06  
15:06:42 -03'00'

Anderson Pomini  
Presidente da Autoridade Portuária de Santos S.A.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa RPL Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32904046000121, sediada na Rua Arthur Vieira, 318, sala 35, Jardim Maria Augusta, Taubaté, São Paulo, 120.700-13, prestou serviços ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 23419.000856/2021-10, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do 6º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, sendo que executou a prestação dos serviços com bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 2022.

Eduardo Girotto  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS  
Portaria nº 187/2020

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa RPL Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32904046000121, sediada na Rua Arthur Vieira, 318, sala 35, Jardim Maria Augusta, Taubaté, São Paulo, 120.700-13, prestou serviços ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, Campus Sorriso, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº23444.000134.2022-21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Retenções tributárias, E-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB, online, ofertado para os servidores (26 participantes) do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) (Campus Sorriso), compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, sendo que executou a prestação dos serviços com bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Coordenação Geral de Aquisições

Portaria 009/2017

JOYCE  
MARIA  
GONCALVES  
:30317279831

Assinado digitalmente por JOYCE MARIA  
GONCALVES:30317279831  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC  
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,  
OU=28149205000152, OU=Certificado PF A3,  
CN=JOYCE MARIA GONCALVES:  
30317279831  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022-07-12 13:52:00  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Página 1 de 1

Avenida dos Universitários, nº 799, Caixa postal: 1063, Bairro Santa Clara, Sorriso/ MT – CEP 78.895.150  
Telefone: 66-3545-3722 – [www.ifmt.edu.br](http://www.ifmt.edu.br) – E-mail: [compras.srs@ifmt.edu.br](mailto:compras.srs@ifmt.edu.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que [RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA], inscrita no CPF/CNPJ nº [32.904.046.0001-21], prestou serviços para [SOCIEDADE NHEENGATU DE DOCUMENTAÇÃO PRESERVAÇÃO], inscrita no CNPJ/CPF nº [05.824.096/0001-26], no âmbito de projeto(s) cultural(is) aprovado(s) e/ou executado(s),inclusive com recursos do Termo de Execução Cultural 87/2025 , EDITAL 47/2024 - SECEC/DF / PNAB DF, conforme descrito abaixo:

Projeto cultural:

1) Prestação de serviço apresentação musical Banda / Grupo 09 - Ye'pa Surin (DF) para o projeto FESTIVAL DE MÚSICA INDIGENA BOSÉNIMI, Termo de Execução Cultural 87/2025 , EDITAL 47/2024 - SECEC/DF. Processo 00150-00005666/2025-98.

2) Prestação de serviço de assistente de produção, para o projeto FESTIVAL DE MÚSICA INDIGENA BOSÉNIMI, Termo de Execução Cultural 87/2025 , EDITAL 47/2024 - SECEC/DF. Processo 00150-00005666/2025-98 executado pelo profissional Álvaro César Prado Sampaio.

Período de execução: [ 2025]

### Serviços prestados

[Apresentação musical e Assistente de produção ]

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos prazos, às exigências técnicas e às responsabilidades assumidas.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de experiência e capacidade técnica,inclusive para participação em editais, chamamentos públicos e processos seletivos.

Local e data: [Brasília/Distrito Federal] , [09 de janeiro de 2026]

Assinatura



Documento assinado digitalmente

LUVAN PRADO SAMPAIO

Data: 12/01/2026 08:32:56-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Nome da empresa / agente cultural: SOCIEDADE NHEENGATU DE DOCUMENTAÇÃO PRESERVAÇÃO  
CNPJ/CPF: 05.824.096/0001-26

CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025, QUE CELEBRAM ENTRE  
SI A INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A empresa RPL  
COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), de acordo com os Decretos nº 12.102/24 e nº 12.103/24, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 04.039.532/0001-93, neste ato representado pela Coordenadora da Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração – CGPOA, JAQUELINE DE SOUZA CARDOSO ALECRIM , conforme Portaria nº 21 de 22 de maio de 2024, publicada no D.O.U de 23/05/2024, Seção nº 2, portadora da matrícula funcional nº 17\*\*\*37, doravante denominados CONTRATANTE, e a RPL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.904.046/0001-21, sediada na Rua Coronel José Eusébio - 95, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01\*\*\*-03\*, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Roberta Pereira Nunes, Sócia única, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00100.000380 /2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas).

Objeto da contratação:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

CATSER

UNIDADE DE MEDIDA

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping eletrônico de notícias publicadas em mídias e veículos impressos e digitais, para o monitoramento diário e em tempo real de conteúdos veiculados em mídias impressas (jornais e revistas) e digitais (internet – sites, podcasts e blogs), com foco em temas de interesse do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

10219

MÊS

12

R\$ 1.250,00

R\$ 15.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Contrato DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº **03/2025**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E A empresa **RPL**  
**COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), de acordo com os Decretos nº 12.102/24 e nº 12.103/24, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 04.039.532/0001-93, neste ato representado pela Coordenadora da Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração – CGPOA, **JAQUELINE DE SOUZA CARDOSO ALECRIM**, conforme Portaria nº 21 de 22 de maio de 2024, publicada no D.O.U de 23/05/2024, Seção nº 2, portadora da matrícula funcional nº 17\*\*\*37, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a **RPL COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.904.046/0001-21, sediada na Rua Coronel José Eusébio - 95, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01\*\*\*-03\*, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Roberta Pereira Nunes**, Sócia única, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00100.000380 /2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas).

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping eletrônico de notícias publicadas em mídias e veículos impressos e digitais, para o monitoramento diário e em tempo real de conteúdos veiculados em mídias impressas (jornais e revistas) e digitais (internet – sites, podcasts e blogs), com foco em temas de interesse do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).	10219	MÊS	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3424-3839 - [www.gov.br/iti/pt-br](http://www.gov.br/iti/pt-br)

## CONTRATO Nº 03/2025

Processo nº 00100.000380/2025-11

### CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA RPL COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), de acordo com os Decretos nº 12.102/24 e nº 12.103/24, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 04.039.532/0001-93, neste ato representado pela Coordenadora da Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração – CGPOA, **JAQUELINE DE SOUZA CARDOSO ALECRIM**, conforme Portaria nº 21 de 22 de maio de 2024, publicada no D.O.U de 23/05/2024, Seção nº 2, portadora da matrícula funcional nº 17\*\*\*37, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a **RPL COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.904.046/0001-21, sediada na Rua Coronel José Eusébio - 95, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01\*\*\*-03\*, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Roberta Pereira Nunes**, Sócia única, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00100.000380 /2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping eletrônico de notícias publicadas em mídias e veículos impressos e digitais, para o monitoramento diário e em tempo real de conteúdos veiculados em mídias impressas (jornais e revistas) e digitais (internet – sites, podcasts e blogs), com foco em temas de interesse do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).	10219	MÊS	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1.1. O reajuste do valor contratual somente será aplicado se houver previsão expressa no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato. Na ausência dessa previsão específica, não haverá aplicação de reajuste ao valor inicialmente pactuado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta.
- 9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 9.10. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11.2. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro, fiança bancária, ou seguro-garantia.

11.3. A garantia deverá ser apresentada pela contratada antes da assinatura do contrato, e será devolvida após o encerramento do vínculo, desde que não haja pendências de qualquer natureza.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

12.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea "c"), de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

12.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória pela infração da alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.3.8. Compensatória, para a infração da alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

12.3.9. Atraso no envio dos boletins diários por mais de três dias úteis consecutivos;

12.3.10. Reincidente em falhas na qualidade do clipping ou ausência de links ativos por mais de cinco dias consecutivos;

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 243001/24208 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.;
- II - Fonte de recursos: 1000000000 (Fonte Tesouro);
- III - Programa de trabalho: 04.125.2301.217Z.0001 – Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital;
- IV - Elemento de despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.; e
- V - Nota de empenho: 2025NE00096

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, DF, de outubro de 2025

**ROBERTA PEREIRA NUNES**

Sócia da Contratada

**JAQUELINE DE SOUZA CARDOSO ALECRIM**

Coordenadora da Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração

**TESTEMUNHAS:**

1- Brenda Rodrigues Mesquita Sampaio

Matrícula Funcional 3074189

2 - Wanderson Fernandes do Nascimento

Matrícula Funcional 3432830



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nunes registrado(a) civilmente como Roberta Pereira Nunes, Usuário Externo**, em 13/10/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Fernandes do Nascimento, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 13/10/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Rodrigues Mesquita Sampaio, Coordenadora de Comunicação**, em 13/10/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Souza Cardoso Alecrim, Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 14/10/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.iti.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0760344** e o código CRC **08C068C4**.

## INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## Termo de Referência 9/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG por Atualizado em	Editado
9/2025 243001-INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	REGENILTON CESAR DE OLIVEIRA LIMA 0.5)	18/08/2025 11:19 (v 0.5)
Status ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Processo Administrativo
Número da Contratação	
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	23/2025 00100.000380/2025- 11

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas) e digitais (internet – sites, blogs, podcasts), contendo temas de interesse do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping eletrônico de notícias publicadas em mídias e veículos impressos e digitais, para o monitoramento diário e em tempo real de conteúdos veiculados em mídias impressas (jornais e revistas) e digitais (internet – sites, podcasts e blogs), com foco em temas de interesse do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)	10219	mês	12	R\$ 2.434,99	R\$ 29.219,88

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. A necessidade de contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato trará o detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.5. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço comum, prestado por empresa especializada em clipping eletrônico, visando atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI. Enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo, portanto, indicada a contratação na modalidade de Dispensa Eletrônica.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens constam na tabela apresentada anteriormente.

1.7. A presente contratação adotará como critério de seleção o Menor Preço Global.

1.8. Por se tratar de contratação por dispensa, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será precedida da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a seleção da proposta mais vantajosa.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA**

3.1. Como a ASCOM-ITI não dispõe de recursos humanos, estrutura e tecnologias necessárias para a execução dos serviços, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização dessas atividades.

3.2. O objeto da contratação é a prestação de serviços de clipping eletrônico, com monitoramento diário, voltado à Assessoria de Comunicação e Imprensa da ASCOM/ITI, capaz de gerar um banco de informações atualizado com o registro de conteúdos publicados na mídia impressa e digital em todo o Brasil. Os serviços incluem a produção de relatórios diários e relatórios analíticos mensais.

3.3. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade suficientes.

3.4. A partir do início da vigência contratual, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso à conta (login e senha).

3.5. A avaliação mensal dos serviços seguirá os critérios definidos no Anexo do Termo de Referência (TR).

### **3.6. Das características do serviço de clipping:**

3.6.1. **CLIPPING** (arquivo PDF): O clipping, em formato PDF, com as notícias sobre o ITI, deverá ser enviado por e-mail e por aplicativo de mensagens (WhatsApp ou Telegram), para os endereços a serem definidos pela Assessoria de Comunicação – ASCOM. As mensagens diárias, no formato HTML, de envio do arquivo PDF deverão conter destaques do dia sobre assuntos de interesse do ITI, link para acesso ao banco de dados, e link para as capas dos jornais /revistas de circulação nacional.

### 3.7. Serviço de Clipping diário

3.7.1. **Clipping mídia impressa:** Constituído por notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas). O material deverá ser disponibilizado diariamente, com o texto/conteúdo multimídia publicado, bem como acompanhado do link original, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada.

3.7.2. **Clipping TV:** Constituído por matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado diariamente, com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão.

3.7.3. **Clipping rádio:** Constituído por gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado diariamente, com o arquivo de áudio e a respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada.

3.7.4. **Clipping redes sociais:** Constituído por conteúdo, citações e comentários de maior repercussão extraídos diariamente das redes sociais. O material deverá ser disponibilizado diariamente, com o conteúdo atualizado, bem como acompanhado do link, permitindo o acesso ao conteúdo tal como veiculado.

### 3.8. Critérios de pesquisa

3.8.1. Deverão ser consideradas até 95 (noventa e cinco) palavras-chave, que serão definidas pela ASCOM/ITI no decorrer da contratação. As palavras-chave poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da área.

### 3.9. Palavras-chave

3.9.1. A lista com as palavras-chave está disponível como apêndice deste Termo de Referência.

### 3.10. Abrangência da pesquisa

3.10.1 A pesquisa deverá, obrigatoriamente, abranger o âmbito distrital e nacional.

3.10.2. A pesquisa diária, de abrangência nacional e distrital, deverá contemplar, no mínimo, os veículos listados (em anexo a este Termo de Referência), podendo ser acrescentados outros veículos a critério da área demandante.

3.10.3. A clipagem deve incluir colunas, blogs e podcasts dos veículos citados.

3.11. **Televisão:** Globo, Record, SBT, TV Brasília, TV Bandeirantes, TV Justiça, TV Senado, TV Câmara, EBC, CNN, GloboNews, Jovem Pan News, RecordNews e BandNews.

3.12. **Rádio:** CBN, BandNews, GloboNews..

3.13. **Mídias Sociais:** Facebook, X (antigo Twitter), Instagram, TikTok e YouTube.

### 3.14. Sistema de clipping

3.14.1. **Sistema on-line:** Todas as matérias com citação ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), selecionadas para elaboração do clipping, deverão estar disponíveis no banco de dados, assim como todas as notícias sobre as palavras-chave informadas pela autarquia. O banco de dados deverá ser disponibilizado em tempo integral para realização de pesquisas avançadas, com filtros por diferentes indexadores, geração de relatórios, extração de arquivos e impressão de notícias e relatórios. Deve ser garantido o acesso remoto ao banco de dados, com a clipagem eletrônica das matérias relevantes ao ITI disponível 24 horas por dia. Todas as matérias de interesse do ITI, apresentadas no arquivo PDF, devem ser tempestivamente inseridas no banco de dados.

3.14.2. Para a busca, o banco de dados deverá disponibilizar ferramenta de pesquisa textual e acesso ao conteúdo do clipping por calendário incorporado ao layout. Os dados deverão estar organizados, durante o período de vigência do contrato, de forma a facilitar a visualização por tema indexador, data da publicação, nome do veículo, categoria (mídia nacional, regional, especializada ou online), título da matéria e Unidade da Federação.

3.14.3. O serviço será utilizado pelo ITI sem qualquer limitação de uso, frequência, número de usuários, acessos ou operações no sistema. A busca textual deverá permitir pesquisa por nome, nome parcial, texto parcial, expressão exata, assuntos e operadores booleanos, com possibilidade de filtragem e/ou classificação pelos seguintes critérios: manchete, assunto, categoria, mídia, veículo, caderno, seção, colunista, avaliação, data ou período entre datas, e conteúdo da matéria. O banco de dados deverá apresentar os arquivos de forma organizada, com assuntos separados e outros critérios estabelecidos pela ASCOM.

3.14.4. Em caso de repetição de matérias idênticas, deverão ser indicados os veículos que as publicaram, tanto no clipping online quanto nos arquivos PDF.

### 3.15. Entrega

3.15.1. A apresentação do clipping (arquivo PDF) deverá ser sóbria, simples e organizada, facilitando a leitura e a pesquisa do material referente à instituição e seus temas de interesse. O arquivo PDF será enviado três vezes ao dia: até as 07h, às 13h e às 17h, para os endereços de e-mail e números de telefone definidos pela ASCOM. As mensagens deverão conter links para o arquivo PDF e para o banco de dados. Na mensagem de envio do PDF, deverão constar três destaques do dia, com título, veículo e trecho inicial. A seleção dos destaques será feita pelo editor designado pela empresa, considerando a relevância dos assuntos e a possível repercussão.

3.15.2. O clipping deverá incluir todas as notícias, fotos, podcasts, ilustrações, gráficos e infográficos de interesse do ITI, publicados em jornais, revistas, sites e blogs, com palavras-chave destacadas em negrito. As matérias veiculadas entre o horário do segundo envio do dia anterior e o horário do primeiro envio do dia seguinte deverão ser rastreadas e incluídas no primeiro arquivo PDF do dia.

3.15.3. Além dos boletins eletrônicos, a contratada deverá enviar "alertas" em tempo real, por e-mail e aplicativo de mensagens, em caso de material jornalístico que possa gerar risco à imagem do ITI e de suas autoridades.

3.15.4. Cada boletim deverá conter uma análise crítica de 15 a 25 linhas, abordando as principais matérias, artigos e editoriais do dia relacionados à CONTRATANTE, incluindo: Assuntos que demandam resposta; assuntos que podem ser mais explorados pelo demandante; destaques de repercussão positiva e negativa. O boletim deverá conter as capas dos jornais e revistas clipadas. Os textos jornalísticos devem estar abertos no boletim eletrônico. Links para páginas externas só serão aceitos mediante solicitação da CONTRATANTE.

3.15.5. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade momentânea de clipagem de determinado veículo, a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, sem prejuízo da posterior inclusão do material quando disponível.

3.15.6. As matérias devem ser analisadas por jornalista ou equipe de jornalistas com experiência comprovada. Esses profissionais serão responsáveis por:

- a) Disponibilizar os conteúdos de interesse do ITI;
- b) Classificar as matérias como positivas, negativas ou neutras;
- c) Classificar a origem como espontânea ou provocada;
- d) Excluir matérias irrelevantes;
- e) Aprimorar continuamente os parâmetros e palavras-chave no sistema para obter um clipping adequado ao interesse do ITI.

3.15.7. As atividades deverão ser realizadas dentro do prazo de clipagem estabelecido.

3.15.8. O material no sistema deverá ser a versão final do clipping, livre de erros e com as matérias devidamente classificadas. Não será considerada como disponível qualquer matéria que não atenda aos critérios estabelecidos.

3.15.9. Matérias da web com vídeos e/ou áudios deverão estar completas no sistema, incluindo o conteúdo multimídia.

3.15.10. A contratada deverá classificar cada matéria segundo os seguintes critérios:

- a) A avaliação qualitativa deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: positiva, negativa ou neutra;
- b) A avaliação da origem da publicação deve indicar se a matéria é espontânea ou provocada.

3.15.11. Os clippings devem ser enviados por e-mail e, também, por WhatsApp, caso autorizado pelo usuário.

3.15.12. Os clippings deverão conter a data, nome do veículo, tipo de mídia (jornais, revistas ou sites), título da matéria e link para acesso.

3.15.13. A contratada deverá adotar critérios de filtragem para evitar a repetição de matérias no mesmo veículo e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas.

3.15.14. Todo o material deverá ser revisado antes do envio, para evitar falhas como links quebrados, termos codificados, erros de diagramação e divergências entre o conteúdo capturado e o original.

3.15.15. Cada notícia deve conter link para o texto em formato HTML e arquivo PDF, ambos hospedados em repositório digital fornecido pela contratada. Deve conter data, horário de veiculação (quando aplicável), veículo, editoria, título da notícia e resumo do conteúdo.

3.15.16. O serviço deverá ser coordenado por jornalista com experiência comprovada. Segundo a CBO 2611-25, esses profissionais são responsáveis por coletar, redigir, revisar, classificar e divulgar informações e notícias nos meios de comunicação.

3.15.17. A contratada deverá prestar suporte técnico à contratante, com e-mail e telefone disponíveis durante toda a vigência contratual.

3.15.18. O suporte técnico inclui assistência para configuração de hardwares e softwares, além da solução de dúvidas de uso, garantindo disponibilidade, estabilidade e atualização dos serviços prestados.

3.15.19. **RELATÓRIO MENSAL:** A contratada deverá encaminhar, até o 10º dia útil do mês subsequente, relatório analítico contendo a quantidade de citações ao ITI na mídia impressa e online, com classificação por tipo de abordagem (positiva, negativa ou neutra) e análise contextualizada do noticiário relacionado ao ITI, destacando temas e abordagens nas principais editorias da imprensa na

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos Legais**

4.1.1. Esta contratação segue os requisitos previstos na legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### **4.2. Requisitos Temporais**

4.2.1. Os serviços de clipping deverão ser entregues conforme o tipo especificado no item 6 - Descrição da solução como um todo (tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência).

4.2.2. O relatório analítico deverá ser entregue mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à veiculação.

### **4.3. Requisitos de Manutenção**

4.3.1. Caso surja necessidade de suporte técnico ao acesso dos boletins ou ao sistema de clipping, a CONTRATADA deverá prestar atendimento por meio de central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da instituição CONTRATANTE.

#### **4.4. Requisitos de Segurança da Informação e Propriedade Intelectual**

4.4.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, guardar sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las durante a vigência do contrato e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

4.4.2. A CONTRATADA não poderá utilizar a presente contratação para obter acesso não autorizado a informações de propriedade da CONTRATANTE.

4.4.3. A CONTRATADA não poderá obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade da CONTRATANTE sem autorização.

4.4.4. A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados pela CONTRATADA, bem como qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de titularidade desta, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.609, de 1998. A CONTRATADA deve abster-se de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

#### **4.5. Requisitos da prestação do serviço**

4.5.1. O serviço de clipping deve incluir mídia impressa, TV, rádio e redes sociais.

4.5.2. Deverão ser consideradas até 85 (oitenta e cinco) palavras-chave.

4.5.3. O serviço de clipping deverá ser entregue por meio de 3 (três) boletins eletrônicos diários, inclusive em feriados e finais de semana, enviados por e-mail e aplicativo de mensagem de texto (WhatsApp ou Telegram), contendo link para arquivo em formato PDF com os conteúdos noticiosos identificados nos veículos indicados.

4.5.4. Cada boletim deve ser acompanhado de uma breve análise crítica de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) linhas, contendo as principais matérias, artigos e editoriais do dia que dizem respeito à CONTRATANTE, incluindo: assuntos que merecem ser respondidos; assuntos que podem ser mais explorados pelo demandante; destaques de repercussão positiva e negativa.

4.5.5. Além disso, deverá ser entregue serviço on-line que permita a visualização, guarda e busca pelas notícias clipadas pela empresa no decorrer do contrato, com opções por categoria de veículos (jornal impresso, portais de notícias, revista, TV e rádio), palavras-chave, data de veiculação, entre outros critérios.

4.5.6. Por fim, deverá ser entregue auditoria de imagem junto à mídia, que consiste na mensuração e análise quantitativa e qualitativa do desempenho da CONTRATANTE na mídia, apontando padrão de cobertura por veículo, tema e jornalista. Este serviço deverá apontar os principais temas publicados/veiculados na imprensa (jornais, portais na internet e revistas), relevantes à imagem das áreas requisitantes.

#### **4.6. Requisitos Gerais**

4.6.1. A contratação do serviço de clipping deve considerar os seguintes requisitos básicos, além dos elencados e descritos no tópico 6 deste estudo, que trata da "Descrição da solução como um todo":

4.6.2. Entende-se por serviços de clipping o monitoramento, captação, seleção, compilação e organização de matérias jornalísticas que façam referência a indexadores previamente definidos, com disponibilização em banco de dados em tempo real, classificação de conteúdo e remessa de avisos e inteiro teor por meio eletrônico.

4.6.3. A CONTRATADA deverá oferecer acesso a um sistema com banco de dados que permita a localização de notícias relacionadas à atuação do ITI e temas correlatos.

4.6.4. A ferramenta ficará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e será acessada por meio de login e senha disponibilizados à CONTRATANTE até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.5. O sistema deverá permitir segmentação por veículo de comunicação, data e horário, destaques, termo, bem como busca avançada e combinada entre diversos termos, atendendo aos parâmetros da Assessoria de Comunicação, já especificados.

4.6.6. O acesso ao sistema se dará por meio da internet, de qualquer lugar do mundo, por meio de senhas individuais para cada servidor habilitado a utilizar o serviço.

## 4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.8. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.8.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste estudo e no Termo de Referência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP (alterada pela IN nº 49/2020, publicada em 1º de julho de 2020), e demais legislações pertinentes, no que couber.

4.8.2. Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou outro instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## 4.9. Sustentabilidade

4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.2. O serviço deve observar, no que couber, as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU

(6<sup>a</sup> edição, setembro de 2023), disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br>, bem como o Plano de Logística Sustentável (PLS) da AGU.

4.9.3. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.9.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

#### **4.10. Garantia de execução**

4.10.1. Será exigida garantia de execução no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nas condições a serem previstas no Termo de Referência e no Contrato.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A ASCOM acompanhará a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência por meio de consultas online ao sistema de monitoramento da CONTRATADA, que obrigatoriamente deve permitir o acesso dos usuários do Instituto à ferramenta.

5.1.2. Os serviços deverão ser iniciados junto com a vigência do contrato e deverão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados e finais de semana, durante todo o período do contrato.

5.1.3. Produtos a serem gerados pelo serviço de monitoramento:

5.1.4. Conforme descrito no item 3 e seus subitens, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento, além de relatórios diários e mensais.

5.1.5. Relatório analítico mensal (quantitativo e qualitativo), reunindo informações sobre as bases de dados consultadas, assim como análise crítica sobre o impacto na imagem institucional.

5.1.6. Sobre a segurança e disponibilização do serviço:

a) O serviço de monitoramento deve disponibilizar seu conteúdo para todas as plataformas de largo uso, tais como: Windows (Internet Explorer), Google Chrome, Mozilla, Safari (Mac), iPhone, iPad, smartphone. No caso de surgimento de novas plataformas, o serviço deverá se adequar a elas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a eventual aquisição dessa plataforma pelo ITI.

b) Deverá ser protegido contra invasões, mediante utilização de login e senha, os quais deverão ser conhecidos somente pelos usuários indicados pelo ITI.

c) Todo o conteúdo produzido pelos serviços deverá ficar disponível para consulta online e instantânea pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado em formato de banco de dados para o ITI.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.6. Preposto

6.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.2. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada deverá designar outro para o exercício da atividade.

### 6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

### 6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## 6.9. **Fiscalização Administrativa**

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando o IMR, conforme Anexo I-A, ou outro instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.10.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

6.10.3. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da qualidade dos serviços realizados.

## 6.11. **Gestor do Contrato**

6.11.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6.12. Rescisão do Contrato

6.12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O fiscal técnico ficará responsável por acompanhar a entrega do serviço contratual. Ficará sob sua responsabilidade inserir mensalmente relatório de acompanhamento de contrato e despacho confirmando a entrega do serviço contratado.

## 7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.4.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.4.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.10.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos

termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.5.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.5.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E (IBGE), nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.8. Cessão de Crédito

7.8.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.8.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.8.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.9. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 7.10. Reajuste

7.10.1. Considerando que a vigência contratual será de até 12 (doze) meses, **não haverá aplicação de reajuste de preços**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.2. Caso, por razões supervenientes, a vigência do contrato venha a ultrapassar 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante solicitação formal da contratada, observado o interregno mínimo legal, com base na variação do índice IPCA-E (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”), de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória pela infração da alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração da alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Atraso no envio dos boletins diários por mais de três dias úteis consecutivos;

8.2.4.7.2. Reincidência em falhas na qualidade do clipping ou ausência de links ativos por mais de cinco dias consecutivos;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- ## **9. SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**
- ### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ### **Regime de Execução**
- 9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, uma vez que as características qualitativas e quantitativas do objeto serão previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.
- ### **Exigências de habilitação**
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.3. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

## **Qualificação Técnica**

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Prestação de serviços de clipping, compreendendo o monitoramento diário de veículos de mídia impressa, digital, rádio e TVs, em âmbito nacional, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

9.28.2. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **Qualificação Técnico-Profissional**

9.31. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.31.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.32. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Documentação complementar para cooperativas**

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é de R\$ 29.219,88 (vinte e nove mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), conforme os custos unitários apresentados na tabela do item 1.1 do objeto.

10.2. A elaboração da estimativa de custos observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de preços na fase de planejamento da contratação, bem como os critérios definidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, os quais consideram fontes válidas como painéis de preços, contratações similares anteriores, consulta a fornecedores e sistemas oficiais.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/unidade:** 243001/24208 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

**Fonte de recursos:** 1000000000 (Fonte Tesouro);

**Programa de trabalho:** 04.125.2301.217Z.0001 – Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital;

**Elemento de despesa:** 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; e

**Plano interno:** N/A.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

12.2. Integram este TR, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. ANEXO I A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

12.2.2. ANEXO I B - INDICADOR 1: FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

12.2.3. ANEXO II - MÍDIAS E VEÍCULOS A SEREM MONITORADOS

12.2.4. ANEXO III - PALAVRAS- CHAVE

12.2.5. APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRENDA RODRIGUES MESQUITA SAMPAIO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 11:19:33.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I a III.pdf (105.63 KB)
- Anexo II - Apendice I - Estudo Tecnico Preliminar 6\_2025.pdf (126.32 KB)

## **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

Processo nº. 00100.000380/2025-11

**Área Interessada:** Assessoria de Comunicação

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping eletrônico.

1. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, complementando a mensuração dos serviços efetivamente prestados. As reduções de pagamento decorrentes do descumprimento do IMR não devem ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3. Assim, o preço estabelecido em contrato refere-se à execução dos serviços com a máxima qualidade. Caso a execução atinja os objetivos contratados sem apresentar a qualidade máxima, o pagamento será proporcional ao desempenho, conforme os critérios descritos neste anexo.

4. A fiscalização técnica deverá utilizar o IMR para aferir a qualidade da prestação dos serviços, promovendo o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

4.1. Não produzir os resultados esperados; deixar de executar; ou executar com qualidade inferior à mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2. Deixar de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

6. A aplicação do IMR pela fiscalização do contrato deverá seguir a metodologia prevista para cada indicador, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

7. O pagamento à contratada será efetuado de acordo com o percentual de retenção apurado pelo somatório dos resultados de todos os indicadores. Por exemplo, se o total de retenções for de 10% (dez por cento), será pago 90% (noventa por cento) do valor da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

**ANEXO I -  
B**

**Indicador 1: Funcionamento do serviço**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir a prestação do serviço.
Meta a cumprir	Disponibilidade constante do sistema.
Instrumentos de medição	Acesso ao sistema.
Forma de acompanhamento	Monitoramento via
web. Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Ocorrência de falha na prestação do serviço, conforme compromissos acordados no edital.
Início de vigência	Data da publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU). 1. Indisponibilidade de envio: 1.1. Indisponibilidade por 1 dia, por motivo de força maior ou falhas pontuais: pagamento integral (100%) do valor mensal. 1.2. Indisponibilidade por 2 ou mais dias no mês: retenção de 2% do valor mensal. 1.3. Falhas recorrentes de funcionamento do sistema no mês: retenção de 10% do valor mensal. 2. Ausência de matérias, reportagens, artigos ou conteúdos publicados em veículos e não incluídos no clipping diário, mas localizados pela ASCOM-ITI: 2.1. Ocorrência isolada, por motivo de força maior ou falha pontual: pagamento integral (100%) do valor mensal. 2.2. Ocorrência por 2 ou mais vezes no mês: retenção de 2% do valor mensal. 2.3. Falhas recorrentes no mês: retenção de 10% do valor mensal. 3. Atraso na emissão do relatório mensal: 3.1. Ocorrência isolada, por motivo de força maior ou falha pontual: pagamento integral (100%) do valor mensal. 3.2. Ocorrência por 2 ou mais vezes no mês: retenção de 2% do valor mensal. 3.3. Falhas recorrentes: retenção de 10% do valor mensal.
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	A indisponibilidade do sistema por mais de 1 dia, em dois meses distintos, implicará em multa conforme Art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Observações	Casos excepcionais deverão ser tratados diretamente com o fiscal técnico do contrato.

## ANEXO II

### MÍDIAS E VEÍCULOS A SEREM MONITORADOS

A pesquisa deverá, obrigatoriamente, abranger os âmbitos distrital e nacional.

A clipagem diária, com abrangência nacional e distrital, deverá contemplar, no mínimo, os veículos de comunicação listados abaixo, podendo ser incluídos outros, a critério da área demandante.

A cobertura da clipagem deverá incluir também colunas, blogs e podcasts veiculados pelos meios de comunicação citados.

#### **IMPRESSOS**

**Acre (AC)**

A GAZETA

A

TRIBUNA

O RIO BRANCO

#### **Alagoas (AL)**

GAZETA DE ALAGOAS E

XTRA ALAGOAS

PRIMEIRA EDIÇÃO

TRIBUNA HOJE

A NOTÍCIA

#### **Amazonas (AM)**

A

CRÍTICA

EM

TEMPO

DIÁRIO DO AMAZONAS

JORNAL DO

COMMERCIO

#### **Amapá (AP)**

A GAZETA

DIÁRIO DO AMAPÁ

JORNAL DO DIA

JORNAL AQUI AMAPÁ

TRIBUNA AMAPAENSE

#### **Bahia (BA)**

A TARDE

CORREIO DA BAHIA

METRO 1

TRIBUNA DA BAHIA

#### **Ceará (CE)**

DIÁRIO DO

NORDESTE O  
ESTADO  
O POVO

**Distrito Federal (DF)**  
CORREIO BRAZILIENSE  
JORNAL DE BRASÍLIA  
METRO D

**Espírito Santo (ES)**  
A GAZETA  
A TRIBUNA  
CORREIO DO ESTADO

**Goiás (GO)**  
DIÁRIO DA  
MANHÃ O  
POPULAR  
O HOJE  
TRIBUNA DO PLANALTO

**Maranhão (MA)**  
O ESTADO DO  
MARANHÃO O IMPARCIAL

**Minas Gerais (MG)**  
O TEMPO  
ESTADO DE MINAS  
METRO – MG  
TRIBUNA DE  
MINAS

**Mato Grosso do Sul (MS)**  
A CRÍTICA  
CORREIO DO ESTADO

**Mato Grosso (MT)**  
A GAZETA DE CUIABÁ  
FOLHA DO ESTADO  
DIÁRIO DE CUIABÁ

**Pará (PA)**  
O LIBERAL  
DIÁRIO DO  
PARÁ  
JORNAL AMAZÔNIA

**Paraíba (PB)**  
CORREIO DA  
PARAÍBA JORNAL DA  
PARAÍBA JORNAL A  
UNIÃO

**Pernambuco (PE)**  
DIÁRIO DE  
PERNAMBUCO JORNAL  
DO COMMERCIO JORNAL

AQUI PE

**Piauí (PI)**  
**DIÁRIO DO POVO**

MEIO NORTE  
O DIA

**Paraná (PR)**  
GAZETA DO POVO  
O PARANÁ  
GAZETA DO PARANÁ  
METRO

**Rio de Janeiro (RJ)**  
O GLOBO  
O DIA  
EXTRA  
FOLHA  
DIRIGIDA A  
TRIBUNA  
CORREIO DO  
BRASIL DESTAK  
MEIA HORA  
METRO  
MONITOR  
MERCANTIL O  
DIÁRIO  
O FLUMINENSE

**Rio Grande do Norte**  
**(RN)** TRIBUNA DO  
NORTE NOVO JORNAL

**Rondônia (RO)**  
DIÁRIO DA  
AMAZÔNIA  
IMPRENSA POPULAR

**Roraima (RR)**  
FOLHA DE BOA VISTA

**Rio Grande do Sul (RS)**  
ZERO HORA  
CORREIO DO  
POVO  
JORNAL DO COMÉRCIO  
METRO  
DIÁRIO  
GAÚCHO O SUL  
JORNAL VALE DOS SINOS (São Leopoldo)  
REVISTA EXPANSÃO

**Santa Catarina (SC)**  
DIÁRIO CATARINENSE  
HORA DE SANTA  
CATARINA ND MAIS

**Sergipe (SE)**  
JORNAL DA  
CIDADE JORNAL  
DO DIA – SE

## CORREIO DE SERGIPE

### São Paulo (SP)

FOLHA DE S. PAULO

O ESTADO DE S.

PAULO VALOR

ECONÔMICO DCI

FOLHA DIRIGIDA

METRO

MONITOR

MERCANTIL DESTAK

AGORA

### Tocantins (TO)

JORNAL DO TOCANTINS

FOLHA CAPITAL

### REVISTAS

VEJA

EXAME

CARTA

CAPITAL

ISTOÉ

CRUSOÉ

REVISTA PIAUÍ

SUPER INTERESSANTE

FORBES BRASIL

### SÍTIOS DE NOTÍCIAS

Site CNN

Site CBN

Site SBT

Site BANDNews

Site RECORD

UOL

IG

TERR

A R7

NEXO

JOTA

AGÊNCIA

BRASIL

REUTERS

BBC

BRASIL

BBCNEWS

DEUTSCHEWELLE BRASIL

AFP

AGÊNCIA EFE

### Acre (AC)

AC 24 HORAS

JORNAL PÁGINA

20 NOTÍCIAS DO  
ACRE A GAZETA  
A TRIBUNA

O RIO BRANCO  
AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO  
ACRE G1-ACRE

**Alagoas (AL)**  
CADA MINUTO  
AGÊNCIA ALAGOAS  
ALAGOAS EM TEMPO  
EXTRA DE ALAGOAS  
G1 ALAGOAS  
GAZETAWEB

**Amazonas (AM)**  
A CRITICA - ON  
LINE D24AM  
G1 – AMAZONAS  
JORNAL DO  
COMMERCIO PORTAL DA  
AMAZÔNIA RADAR  
AMAZÔNICO

**Amapá (AP)**  
AGÊNCIA AMAPÁ DE NOTÍCIAS  
AMAPÁ DIGITAL  
G1 – AMAPÁ  
JORNAL DO DIA – ON LINE

**Bahia (BA)**  
A TARDE ON LINE  
CORREIO24HORAS  
G1 - BAHIA  
IBAHIA.COM  
TRIBUNA DA  
BAHIA

**Ceará (CE)**  
DIÁRIO DO  
NORDESTE G1 –  
CEARÁ  
O  
ESTADO  
O POVO  
PORTAL VERDES MARES  
TRIBUNA DO CEARÁ

**Distrito Federal (DF)**  
AGÊNCIA BRASÍLIA  
AGÊNCIA CÂMARA  
AGÊNCIA SENADO  
ALÔ BRASÍLIA  
BRASÍLIA EM PAUTA  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

CONGRESSO EM FOCO  
CORREIO  
BRAZILIENSE DIRETO  
DO PLANALTO

DOIS NA  
WEB EBC  
G1 – DISTRITO  
FEDERAL JORNAL DE  
BRASÍLIA JUSTIÇA EM  
FOCO METRO DF  
METRÓPOLES  
NOTICIÁRIO DO STF  
PORTAL BRASIL  
PORTAL DO STJ  
R7 – DISTRITO FEDERAL  
CONVERGENCIA  
DIGITAL

**Espírito Santo (ES)**

FOLHA VITÓRIA

ES Hoje  
Site A Tribuna  
G1 – ESPÍRITO  
SANTO A GAZETA –  
ON LINE

**Goiás (GO)**

DIÁRIO DA  
MANHÃ DIÁRIO  
DE GOIÁS G1 –  
GOIÁS JORNAL O  
HOJE JORNAL  
OPÇÃO  
O POPULAR

**Maranhão (MA)**

G1 – MARANHÃO  
IMIRANTE.COM  
JORNAL PEQUENO  
O IMPARCIAL ON-LINE  
O PROGRESSO – ON  
LINE PORTAL MEIO  
NORTE

**Minas Gerais (MG)**

HOJE EM DIA  
Site O TEMPO  
AGÊNCIA  
MINAS  
BRASIL METROPOLE  
ESTADO DE  
G1 - MINAS  
GERAIS R7 -  
MINAS GERAIS

**Mato Grosso do Sul (MS)**

A CRÍTICA

A TRIBUNA NEWS  
AGORA MS  
CORREIO DO  
ESTADO MIDIA MAX  
G1 - MATO GROSSO DO SUL

**Mato Grosso**  
**(MT) 24HORAS**  
NEWS AGORA MT  
A NOTÍCIA MT  
DIÁRIO DE CUIABÁ  
G1 – MATO  
GROSSO GAZETA  
DIGITAL

**Pará (PA)**  
AGÊNCIA PARÁ  
NOTÍCIAS DIÁRIO DO  
PARÁ  
G1 - PARÁ

**Paraíba (PB)**  
AGORA PB  
CLICKPB  
G1 - PARAÍBA  
JORNAL DA  
PARAÍBA

**Pernambuco (PE)**  
AQUI PE  
DIÁRIO DE PERNAMBUCO  
FOLHA DE PERNAMBUCO  
G1 - PERNAMBUCO  
JORNAL DO COMMERCIO  
PORTAL NE10

**Piauí (PI)**  
45 GRAUS  
180 GRAUS  
G1 - PIAUÍ  
MEIO NORTE ON-LINE  
PORTAL O DIA

**Paraná (PR)**  
AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS DO PARANÁ  
Tribuna do Paraná  
BEM PARANÁ  
AGORA PARANÁ ONLINE  
DIÁRIO DO ESTADO  
G1 – PARANÁ  
GAZETA DO POVO

**Rio de Janeiro (RJ)**  
O GLOBO ONLINE  
MONITOR  
MERCANTIL JORNAL  
DO BRASIL FOLHA  
DIRIGIDA

AGÊNCIA RIO DE  
NOTÍCIAS CORREIO DO  
BRASIL EXTRA - ON LINE  
G1 - RIO DE JANEIRO

## PORTAL BRASIL FATOR

### **Rio Grande do Norte (RN)**

G1 - RIO GRANDE DO NORTE  
TRIBUNA DO NORTE - ON LINE  
JORNAL DE FATO AGORA

### **RN Rondônia (RO)**

A CRITICA DE RONDÔNIA  
CORREIO DE NOTÍCIA –  
RO G1 - RONDÔNIA  
EM RONDÔNIA

### **Roraima (RR)**

BOA VISTA JÁ  
FOLHA DE BOA VISTA ON-LINE  
G1 - RORAIMA  
RORAIMA EM FOCO

### **Rio Grande do Sul (RS)**

CLICRBS  
CORREIO DO Povo  
DIÁRIO GAÚCHO  
G1 - RIO GRANDE DO  
SUL JORNAL DO  
COMÉRCIO O SUL  
ZERO HORA  
BAGUETE

### **Santa Catarina (SC)**

JORNAL FLORIPA  
DIÁRIO  
CATARINENSE  
G1 - SANTA CATARINA ND MAIS

### **Sergipe (SE)**

AGÊNCIA SERGIPE DE  
NOTÍCIAS G1 - SERGIPE  
JORNAL DA  
CIDADE JORNAL  
DO DIA

### **São Paulo (SP)**

FOLHA DE S. PAULO - FOLHAPRESS  
ESTADAO  
VALOR ECONÔMICO  
DCI  
FOLHA DIRIGIDA  
METRO  
MONITOR  
MERCANTIL  
DESTAK  
AGORA

O ANTAGONISTA  
ADNEWS

BRASIL 247  
BRASIL DE  
FATO  
BRASIL ECONÔMICO  
BRASIL POST  
COMPUTER WORLD  
CONSULTOR JURÍDICO  
CONTAS ABERTAS  
CONVERGÊNCIA  
DIGITAL COTIDIANO  
LINUX CRYPTOID  
DCI  
DECISION REPORT  
G1 – SÃO PAULO  
IDG NOW!  
INFORCHANNEL  
JORNAL BRASIL  
JORNALISTAS  
LIVRES LUIS NASSIF  
NOTÍCIA MAXPRESS  
MEIO C MENSAGEM  
METRO ON LINE  
MÍDIA INDEPENDENTE  
OBSERVATÓRIO DA  
IMPRENSA OLHAR DIGITAL  
PANORAMA BRASIL  
BRASIL ATUAL  
SOFTWARE LIVRE  
BRASIL

**Tocantins (TO)**

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE NOTÍCIAS  
PORTAL AGORA  
G1 - TOCANTINS  
JORNAL DO  
TOCANTINS PORTAL  
STYLO  
O GIRASSOL

**Televisão:** Globo, Record, SBT, TV Brasília, TV Bandeirantes, TV Justiça, TV Senado, TV Câmara, EBC, CNN, GloboNews, Jovem Pan News, RecordNews e BandNews.

**Rádio:** CBN, BandNews e GloboNews.

**Mídias sociais:** Facebook, X (antigo Twitter), Instagram, TikTok e YouTube.

## **ANEXO III**

### **PALAVRAS- CHAVE**

1. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
2. ITI
3. ICP-Brasil
4. CGICP-Brasil
5. Maurício Coelho
6. Pedro Pinheiro Cardoso
7. Maurício Augusto Coelho
8. Rogério Mascarenhas
9. ANCD
10. AARB
11. ABRID
12. ACECO TI + Ambiente Seguro
13. Ambiente Seguro + Palácio do Planalto
14. Ambiente Seguro + USFC
15. ANCert
16. Assinador Digital
17. Assinatura Digital
18. Atribuição de OID
19. Auditoria do Tempo
20. Biometria
21. Verificador de Conformidade
22. Mercosul Digital
23. Certificação de Atributo
24. Certificação Digital
25. Certificado Digital
26. Internet das Coisas
27. CertForum
28. Colégio Notarial do Brasil
29. Criptografia
30. AC Defesa
31. AC Certisign
32. Identidade
33. Identidade eletrônica
34. AC JUS
35. Módulos de Segurança Criptográfica
36. Organismo de Certificação de Produto
37. Sala Cofre
38. Segurança da Informação
39. AC Digitalsign
40. Public Key Infrastructure
41. Prestador de Serviço Biométrico
42. Autoridade de Carimbo do Tempo
43. Sistema Antifraude
44. AC MRE
45. Secure Sockets Layer
46. AC PR
47. AC-RAIZ
48. AC Receita Federal

- 49. AC Serpro
- 50. AC Soluti
- 51. AC Valid
- 52. AC Safeweb
- 53. ACT
- 54. Autoridade de Registro
- 55. CACB
- 56. Carimbo do Tempo
- 57. Centro de Operações de Contingência
- 58. Autoridade Certificadora Inmetro
- 59. Sala Cofre da UFSC
- 60. Sala Cofre do ITI
- 61. Sala Cofre do ACECO TI
- 62. Sala Cofre da AC Raiz
- 63. Sala Cofre do Palácio do Planalto
- 64. Sala Cofre de Contingência da AC Raiz
- 65. Sala Cofre da ICP-Brasil Ambiente Seguro + ITI
- 66. Ambiente Seguro + AC Raiz
- 67. Ambiente Seguro do ITI + Palácio do Planalto
- 68. Ambiente Seguro + ICP-Brasil
- 69. ICP-Brasil + Palácio do Planalto
- 70. ICP-Brasil + Ambiente Seguro Licitação: Termo de Referencia 0737348 SEI 00100.000380/2025-11 / pg. 33
- 71. ICP-Brasil + UFSC
- 72. ICP-Brasil + Contingência
- 73. ICP-Brasil + Contingência + UFSC
- 74. ICP-Brasil + Contingência + ITI
- 75. Centro de Operações de Contingência UFSC
- 76. Comitê gestor da ICP-BRASIL
- 77. Assinatura Eletronica Qualificada
- 78. Assinatura Eletrônica Avançada
- 79. Assinatura Gov.br
- 80. Assinatura Eletrônica Gov.br
- 81. Assinatura Eletrônica Avançada Gov.br
- 82. Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br
- 83. CIN
- 84. Câmara Executiva Federal de Identificação do Cidadão (CEFIC)
- 84. InterID
- 86. Frente Parlamentar Mista para a Garantia do Direito à Identidade (FrenID)
- 87. Enylson Camolesi
- 88. Esther Dweck
- 89. MGI
- 90. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
- 91. Privacidade de Dados
- 92. Proteção de Dados
- 93. Identificação Civil
- 94. Carteira de Identidade Nacional - CIN

# Estudo Técnico Preliminar 6/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00100.000380/2025-11

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de acompanhamento permanente das informações veiculadas pela imprensa, que tratem das temáticas relacionadas à atuação do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), além de ser utilizado como mecanismo de pesquisa, arquivo e consulta de matérias de interesse institucional. Devido ao vasto número de veículos de comunicação, torna-se necessária a contratação de um serviço especializado em clipping eletrônico para gerar arquivos atualizados das notícias veiculadas na mídia. É indispensável que os serviços sejam compatíveis com a dinâmica das informações veiculadas, tendo em conta a necessidade de conhecimento imediato e constante das informações. O clipping é a ferramenta utilizada para o monitoramento das notícias para a mediação e a percepção que a mídia tem a respeito das ações e projetos desenvolvidos pelo ITI, contribuindo, nesse sentido, para os ajustes de foco para ações e projetos futuros. O clipping permite, ainda, a difusão interna de entrevistas, imagens e textos de interesse geral dentro da instituição, ou ainda de interesse específico no uso da certificação digital. Isso posto, o clipping representa, portanto, uma poderosa ferramenta estratégica para a gestão e o acompanhamento das ações da autarquia. Além das matérias divulgadas em jornais, revistas, blogs, podcasts, influenciadores em redes sociais, rádios jornalísticas e sites de notícias, a empresa deverá disponibilizar relatórios mensais com análises críticas das informações veiculadas, o que permitirá uma avaliação sobre a repercussão da imagem da autarquia ITI junto à mídia.

Some-se também, que o sistema de clipping é sistema on-line que permite a visualização, guarda e a busca das notícias clipadas. Esse sistema pode trazer opções de busca por categoria de veículos (jornal impresso, portais de notícias, revista, TV e rádio), palavras-chave, data de veiculação, dentre outros critérios, otimizando, desta maneira, o tempo para se buscar notícia antigas e aumentando a chance de respostas mais eficazes nas buscas.

Visto que o número de notícias e a quantidade de temas de interesse do órgão demandante do serviço de clipping são bastante diversos e em grande quantidade, o referido sistema, além de facilitar a busca de informações ou notícias divulgadas em datas passadas, traz o benefício de garantir a recuperação instantânea de notícia que está em uma base de dados de informações pré-selecionadas por meio de clippings, aumentando a chance de resultados mais confiáveis e eficazes. Consequentemente, o sistema de clipping melhora o gerenciamento das informações de interesse do ITI.

Por fim, o monitoramento por uma empresa especializada em fornecimento de clipping eletrônico, com mapeamento de matérias, notas, reportagens e conteúdos que citem o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação -ITI, bem como atividades correlatas – baseadas em palavras-chave – e relacionadas a ICP-Brasil e ao Comitê Gestor da ICP-Brasil, se torna o mais viável no atual momento.

Vale citar que o contrato vigente para atendimento da demanda será encerrado em 13 de maio de 2025 e, por já ter sido renovado anualmente até completar 60 meses, fica impossibilitado nova renovação contratual. Desta forma, com a proximidade do encerramento do contrato e, a impossibilidade de renovação, traz à tona urgência no presente procedimento.

## 3. Área requisitante

### Área Requisitante Responsável

Ascom

Brenda Rodrigues Mesquita Sampaio

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Requisitos Legais

Esta contratação segue os requisitos previstos na legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### **Requisitos Temporais**

Os serviços de clipping deverão ser entregues conforme o tipo especificado **no item 6 - Descrição da solução como um todo.**

O relatório analítico deverá ser entregue mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente à veiculação.

### **Requisitos de Manutenção**

Caso surja necessidade de suporte técnico ao acesso dos boletins ou ao sistema de clipping, a CONTRATADA deverá prestar atendimento por intermédio da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento da instituição CONTRATANTE.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Propriedade Intelectual**

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, guardar sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las durante a vigência do contrato e mesmo após seu encerramento sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado das informações de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da CONTRATANTE sem autorização.

A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados na CONTRATADA e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de titularidade desta, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.609, de 1998. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

### **Requisitos da prestação do serviço**

O serviço de clipping deve incluir mídia impressa, TV, Rádio e redes sociais.

Deverão ser consideradas até 85 (oitenta e cinco) palavras-chaves.

O serviço de clipping deverá ser entregue por meio de 3 (três) boletins eletrônicos diários, inclusive em feriados e finais de semana, enviado por e-mail e aplicativo de mensagem de texto (whatsapp ou telegram), contendo link para arquivo em formato PDF com os conteúdos noticiosos identificados nos veículos indicados.

Cada boletim deve ser acompanhado de uma breve análise crítica de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) linhas, contendo as principais matérias, artigos e editoriais do dia que dizem respeito à CONTRATANTE, incluindo: assuntos que merecem ser respondidos; assuntos que podem ser mais explorados pelo demandante; destaques de repercussão positiva e negativa.

Além disso, deverá ser entregue serviço on-line que permita a visualização, guarda e a busca pelas notícias clipadas pela empresa no decorrer do contrato, com opções por categoria de veículos (jornal impresso, portais de notícias, revista, TV e rádio), palavras-chave, data de veiculação, dentre outros critérios.

Por fim, deverá ser entregue auditoria de imagem junto à mídia consiste em mensuração e análise quantitativa e qualitativa do desempenho da CONTRATANTE na mídia, apontando padrão de cobertura por veículo, tema e jornalista. Este serviço deverá apontar os principais temas publicados/veiculados na imprensa (jornais, portais na internet e revistas), para a imagem das áreas requisitantes.

### **Temporalidade das entregas**

O serviço deverá ser entregue de forma mensal.

### **Requisitos Gerais**

A contratação do serviço de clipping deve considerar os seguintes requisitos básicos abaixo, além dos elencados e descritos no tópico 6 deste estudo que trata da "Descrição da solução como um todo":

Entende-se por serviços de clipping o monitoramento, captação, seleção, compilação e organização de matérias jornalísticas que façam referência a indexadores previamente definidos, com disponibilização em banco de dados em tempo real, classificação de conteúdo e remessa de avisos e inteiro teor por meio eletrônico.

A contratada deverá oferecer acesso a um sistema com banco de dados que permita a localização de notícias relacionadas a atuação do ITI e temas relacionados.

A ferramenta ficará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e será acessada por meio de login e senha disponibilizados à contratante até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

O sistema deverá permitir segmentação por veículo de comunicação, data e horário, destaques, termo, bem como busca avançada e combinada entre diversos termos, atendendo aos parâmetros da Assessoria de Comunicação, já especificados.

Acesso ao sistema se dará por meio da rede de internet, de qualquer lugar do mundo, por meio de senhas individuais para cada servidor habilitado a usar o serviço.

#### **Padrões mínimos de qualidade e desempenho**

A execução dos serviços deverá obedecer os padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste estudo e no Termo de Referência, bem como às disposições da Lei no 14.133/2021, da Instrução Normativa no 05/2017 SEGES/MP (alterada pela IN nº 49/2020, publicada em 1º de julho de 2020), e demais legislações pertinentes, no que couber.

Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **Regime de Execução**

O regime de execução será o da empreitada pelo preço global uma vez que as características qualitativas e quantitativas do objeto serão previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, apresentamos abaixo as justificativas quanto à não participação de consórcios, cooperativas, organizações sociais, pessoas físicas e instituições sem fins lucrativos nesta licitação:

- **Consórcios:** Não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e /ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso desta contratação. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.
- **Pessoas físicas:** Em atendimento ao art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021, justifica-se a impossibilidade de participação de pessoa física na licitação uma vez que esta contratação necessita que licitante tenha estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Prestação de serviços de clipping, compreendendo o monitoramento diário de veículos de mídia impressa, digital, rádio e TVs, em âmbito nacional, por um período mínimo de XX anode 12 (doze) meses.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados

indicados; A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Justificativa para exigências de qualificação técnica:** Tais exigências são necessárias por tratar-se de serviços que requerem a qualificação e nível de experiência mínimo para atender as normas aplicáveis aos mesmos, de forma a afastar empresas que não possuam qualificação e experiência mínima necessária para a realização dos serviços de forma satisfatória e nos níveis de qualidade e segurança exigidos pela legislação, em especial o item 10.7 do Anexo VII-A da IN nº 05/2017.

### **Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

O serviço deve observar, no que couber, com as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 6ª edição de setembro 2023, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br>, bem como o Plano de Logística Sustentável - PLS da AGU;

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

### **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia de execução**

Será exigida garantia de execução no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nas condições a serem previstas no Termo de Referência e Contrato.

## **5. Levantamento de Mercado**

Com relação ao levantamento de mercado, é possível verificar os seguintes cenários possíveis e a solução mais adequada e viável. Dessa forma, foram analisados dois cenários disponíveis no mercado:

**Cenário 1** - O ITI, através da Assessoria de Comunicação - ASCOM, realizar a atividade de forma independente. Essa solução, porém, implica em possíveis despesas com contratações e o acúmulo de mais atribuições pelos colaboradores da ASCOM. Tal solução não se mostra a mais viável e eficiente diante do volume expressivo de notícias diárias e falta de mão de obra para subrir as necessidades. Diante de toda complexidade e urgência da atividade de clipping, que envolve o monitoramento de inserções, em tempo real, nos veículos de mídia em geral, análise de dados, criação de relatórios, disponibilização das informações aos públicos, dentre outras.

**Cenário 2** - A contratação dos serviços de clipping de uma empresa especializada. Nessa opção os serviços os quais deverão englobar veículos diversos de comunicação e o envio diário dos produtos para e-mails e celulares cadastrados (por App de mensagem, Ex: Whatssapp ou Telegram), bem como a disponibilização de plataforma web para consulta por meio de login e senha de qualquer parte do mundo.

**Solução escolhida, de acordo o presente Estudo:**

Contratação de serviços de clipping jornalístico, por 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas.

**Justificativa:** Essa é a solução mais viável oferecida pelo mercado para obtenção dos benefícios esperados, e vem sendo utilizada pela ASCOM/ITI há anos com bons resultados, sendo adequado que a solução seja mantida.

## 6. Descrição da solução como um todo

Como a ASCOM-ITI não dispõe de recursos humano, estrutura e tecnologias necessárias para a execução desses serviços, a solução é a contratação de uma empresa especializada para a realização dessas atividades.

Serviços de clipping eletrônico para atender à Assessoria de Comunicação e Imprensa da ASCOM - ITI, com monitoramento diário, capaz de gerar banco de informações atualizado, com registro de conteúdos publicados em mídia impressa e digital em todo o Brasil e, produção de relatório diário e relatório analítico mensal.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades e qualidades necessárias para a perfeita execução dos serviços.

A partir do início da vigência a CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para iniciar a liberação do acesso à conta (login e senha).

A avaliação mensal dos serviços seguirá os critérios constantes no Anexo do TR.

**Das características do serviço de clipping:**

**CLIPPING** (arquivo PDF): O clipping, arquivo no Formato PDF, com as notícias sobre o ITI, deverá ser enviado por mensagem de correio eletrônico e por mensagem de app de mensagem (Whatsapp ou Telegram), para os endereços a serem definidos pela Assessoria de Comunicação – ASCOM. As mensagens diárias, no formato HTML, de envio do arquivo PDF deverão conter destaques do dia sobre os assuntos de interesse do ITI, link para acesso ao banco de dados, link para as capas dos jornais/revistas de circulação nacional.

**Serviço de Clipping diário**

**Clipping mídia impressa:** Constituído por notícias entrevistas, reportagens e artigos extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas). O material deverá ser disponibilizado, diariamente, com o texto/conteúdo multimídia publicado, bem como acompanhado do link original, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada.

**Clipping TV:** Constituído por matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. O material será disponibilizado, diariamente, com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão.

**Clipping rádio:** Constituído por gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM. O material será disponibilizado, diariamente, com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada.

**Clipping redes sociais:** Constituído por conteúdo, citações e comentários de maior repercussão extraídos diariamente das redes sociais. O material deverá ser disponibilizado, diariamente, com o conteúdo atualizado, bem como acompanhado do link, permitindo o acesso ao conteúdo tal como veiculado.

**Critérios de pesquisa**

Deverão ser consideradas até 95 (noventa e cinco) palavras-chave, que serão definidas pela ASCOM/ITI no decorrer da contratação. As palavras-chave poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da área.

**Palavras-chave:**

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação  
ITI

ICP-Brasil  
CGICP-Brasil  
Maurício Coelho  
Pedro Pinheiro Cardoso  
Mauricio Augusto Coelho  
Rogério Mascarenhas  
ANCD  
AARB  
ABRID  
ACECO TI + Ambiente Seguro  
Ambiente Seguro + Palácio do Planalto  
Ambiente Seguro + USFC  
ANCert  
Assinador Digital  
Assinatura  
Digital  
Atribuição de OID  
Auditoria do Tempo  
Biometria  
Verificador de Conformidade  
Mercosul Digital  
Certificação de Atributo  
Certificação Digital  
Certificado Digital  
Internet das Coisas  
CertForum  
Colégio Notarial do Brasil  
Criptografia  
AC Defesa  
AC Certisign  
Identidade digital  
Identidade eletrônica  
AC JUS  
Módulos de Segurança Criptográfica  
Organismo de Certificação de Produto  
Sala Cofre  
Segurança da Informação  
AC Digitalsign  
Public Key Infrastructure  
Prestador de Serviço Biométrico  
Autoridade de Carimbo do Tempo  
Sistema Antifraude  
AC MRE  
Secure Sockets Layer  
AC PR  
AC-RAIZ  
AC Receita Federal  
AC Serpro  
AC Soluti  
AC Valid  
AC  
Safeweb  
ACT  
Autoridade de Registro  
CACB  
Carimbo do Tempo  
Centro de Operações de  
Contingência Autoridade  
Certificadora Inmetro Sala Cofre da  
UFSC  
Sala Cofre do ITI  
Sala Cofre do ACECO TI  
Sala Cofre da AC Raiz  
Sala Cofre do Palácio do Planalto  
Sala Cofre de Contingência da AC Raiz

Sala Cofre da ICP-Brasil Ambiente Seguro + ITI  
Ambiente Seguro + AC Raiz  
Ambiente Seguro do ITI + Palácio do Planalto  
Ambiente Seguro + ICP-Brasil  
ICP-Brasil + Palácio do Planalto  
ICP-Brasil + Ambiente Seguro  
ICP-Brasil + UFSC  
ICP-Brasil + Contingência  
ICP-Brasil + Contingência + UFSC  
ICP-Brasil + Contingência + ITI  
Centro de Operações de Contingência UFSC  
Comitê gestor da ICP-BRASIL  
Assinatura Eletronica Qualificada  
Assinatura Eletrônica Avançada  
Assinatura Gov.br  
Assinatura Eletrônica Gov.br  
Assinatura Eletrônica Avançada Gov.br  
Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br  
CIN  
Câmara Executiva Federal de Identificação do Cidadão (CEFIC)  
InterID  
Frente Parlamentar Mista para a Garantia do Direito à Identidade (FrenID)  
Enylson Camolesi  
Esther Dweck  
MGI  
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
Privacidade de Dados  
Proteção de Dados  
Identificação Civil  
Carteira de Identidade Nacional - CIN

#### **Abrangência da pesquisa**

A pesquisa deverá, obrigatoriamente, abranger o âmbito distrital e nacional.

A pesquisa diária, de abrangência nacional e distrital, deverá abranger, **no mínimo**, os veículos listados abaixo, podendo ser acrescentados outros veículos a critério da área demandante.

A clipagem deve incluir colunas, blogs e podcasts dos veículos citados.

#### **IMPRESSOS**

##### **Acre (AC)**

A GAZETA  
A  
TRIBUNA  
O RIO BRANCO

##### **Alagoas (AL)**

GAZETA DE ALAGOAS  
EXTRA ALAGOAS  
PRIMEIRA EDIÇÃO  
TRIBUNA HOJE  
A NOTÍCIA

##### **Amazonas (AM)**

A CRÍTICA  
EM TEMPO  
DIÁRIO DO AMAZONAS  
JORNAL DO COMMERCIO

##### **Amapá (AP)**

A GAZETA  
DIÁRIO DO AMAPÁ  
JORNAL DO DIA

JORNAL AQUI AMAPÁ  
TRIBUNA AMAPAENSE

**Bahia (BA)**  
A TARDE  
CORREIO DA BAHIA  
METRO 1  
TRIBUNA DA BAHIA

**Ceará (CE)**  
DIÁRIO DO  
NORDESTE O ESTADO  
O POVO

**Distrito Federal (DF)**  
CORREIO  
BRAZILIENSE JORNAL  
DE BRASÍLIA METRO D

**Espírito Santo (ES)**  
A GAZETA  
A  
TRIBUNA  
CORREIO DO ESTADO

**Goiás (GO)**  
DIÁRIO DA MANHÃ  
O POPULAR  
O HOJE  
TRIBUNA DO PLANALTO

**Maranhão (MA)**  
O ESTADO DO MARANHÃO  
O IMPARCIAL

**Minas Gerais (MG)**  
O TEMPO  
ESTADO DE MINAS  
METRO – MG  
TRIBUNA DE MINAS

**Mato Grosso do Sul (MS)**  
A CRÍTICA  
CORREIO DO ESTADO

**Mato Grosso (MT)**  
A GAZETA DE CUIABÁ  
FOLHA DO ESTADO  
DIÁRIO DE CUIABÁ

**Pará (PA)**  
O LIBERAL  
DIÁRIO DO PARÁ  
JORNAL AMAZÔNIA

**Paraíba (PB)**  
CORREIO DA PARAÍBA  
JORNAL DA PARAÍBA  
JORNAL A UNIÃO

**Pernambuco (PE)**  
DIÁRIO DE PERNAMBUCO  
JORNAL DO COMMERCIO  
JORNAL AQUI PE

**Piauí (PI)**

DIÁRIO DO Povo  
MEIO NORTE  
O DIA

**Paraná (PR)**

GAZETA DO Povo  
O PARANÁ  
GAZETA DO PARANÁ  
METRO

**Rio de Janeiro (RJ)**

O  
GLOBO  
O DIA  
EXTRA  
FOLHA DIRIGIDA  
A TRIBUNA  
CORREIO DO BRASIL  
DESTAK  
MEIA HORA  
METRO  
MONITOR MERCANTIL  
O DIÁRIO  
O FLUMINENSE

**Rio Grande do Norte (RN)**

TRIBUNA DO NORTE  
NOVO JORNAL

**Rondônia (RO)**

DIÁRIO DA AMAZÔNIA  
IMPRENSA POPULAR

**Roraima (RR)**

FOLHA DE BOA VISTA

**Rio Grande do Sul**

(RS) ZERO HORA  
CORREIO DO Povo  
JORNAL DO COMÉRCIO  
METRO  
DIÁRIO  
GAÚCHO O SUL  
JORNAL VALE DOS SINOS (São Leopoldo)  
REVISTA EXPANSÃO

**Santa Catarina (SC)**

DIÁRIO CATARINENSE  
HORA DE SANTA CATARINA  
ND MAIS

**Sergipe (SE)**

JORNAL DA CIDADE  
JORNAL DO DIA – SE  
CORREIO DE  
SERGIPE

**São Paulo (SP)**

FOLHA DE S. PAULO  
O ESTADO DE S. PAULO  
VALOR ECONÔMICO  
DCI  
FOLHA DIRIGIDA  
METRO

MONITOR MERCANTIL  
DESTAK  
AGORA

**Tocantins (TO)**  
JORNAL DO TOCANTINS  
FOLHA CAPITAL

**REVISTAS**

VEJA  
EXAME  
CARTA CAPITAL  
ISTOÉ  
CRUSOÉ  
REVISTA PIAUÍ  
SUPER  
INTERESSANTE  
FORBES BRASIL

**SÍTIOS DE NOTÍCIAS**

Site  
CNN  
Site CBN  
Site SBT  
Site  
BANDNews  
Site RECORD  
UOL  
IG  
TERR  
A R7  
NEXO  
JOTA  
AGÊNCIA BRASIL  
REUTERS  
BBC BRASIL  
BBCNEWS  
DEUTSCHEWELLE  
BRASIL AFP  
AGÊNCIA EFE

**Acre (AC)**  
AC 24 HORAS  
JORNAL PÁGINA 20  
NOTÍCIAS DO  
ACRE A GAZETA  
A TRIBUNA  
O RIO BRANCO  
AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO  
ACRE G1-ACRE

**Alagoas (AL)**  
CADA MINUTO  
AGÊNCIA ALAGOAS  
ALAGOAS EM TEMPO  
EXTRA DE ALAGOAS  
G1 ALAGOAS  
GAZETAWEB

**Amazonas (AM)**  
A CRITICA - ON LINE  
D24AM  
G1 – AMAZONAS  
JORNAL DO  
COMMERCIO PORTAL DA  
AMAZÔNIA RADAR



**Amapá (AP)**

AGÊNCIA AMAPÁ DE NOTÍCIAS  
AMAPÁ DIGITAL  
G1 – AMAPÁ  
JORNAL DO DIA – ON LINE

**Bahia (BA)**

A TARDE ON LINE  
CORREIO24HORAS  
G1 - BAHIA  
IBAHIA.COM  
TRIBUNA DA BAHIA

**Ceará (CE)**

DIÁRIO DO  
NORDESTE G1 –  
CEARÁ  
O ESTADO  
O POVO  
PORTAL VERDES MARES  
TRIBUNA DO CEARÁ

**Distrito Federal (DF)**

AGÊNCIA BRASÍLIA  
AGÊNCIA CÂMARA  
AGÊNCIA SENADO  
ALÔ BRASÍLIA  
BRASÍLIA EM PAUTA  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF  
Site CBN  
CONGRESSO EM FOCO  
CORREIO  
BRAZILIENSE DIRETO  
DO PLANALTO DOIS  
NA WEB  
EBC  
G1 – DISTRITO  
FEDERAL JORNAL DE  
BRASÍLIA JUSTIÇA EM  
FOCO METRO DF  
METRÓPOLES  
NOTICIÁRIO DO STF  
PORTAL BRASIL  
PORTAL DO STJ  
R7 – DISTRITO FEDERAL  
CONVERGÊNCIA DIGITAL

**Espírito Santo (ES)**

FOLHA VITÓRIA  
ES Hoje  
Site A Tribuna  
G1 – ESPÍRITO SANTO  
A GAZETA – ON LINE

**Goiás (GO)**

DIÁRIO DA  
MANHÃ DIÁRIO DE  
GOIÁS G1 – GOIÁS  
JORNAL O HOJE  
JORNAL OPÇÃO  
O POPULAR

**Maranhão (MA)**

G1 – MARANHÃO  
IMIRANTE.COM

JORNAL PEQUENO  
O IMPARCIAL ON-LINE O  
PROGRESSO – ON LINE  
PORTAL MEIO NORTE

**Minas Gerais (MG)**

HOJE EM DIA  
Site O TEMPO  
AGÊNCIA MINAS  
BRASIL METROPOLE  
ESTADO DE MINAS  
G1 - MINAS GERAIS  
R7 - MINAS GERAIS

**Mato Grosso do Sul (MS)**

A CRÍTICA  
A TRIBUNA NEWS  
AGORA MS  
CORREIO DO ESTADO  
MIDIA MAX  
G1 - MATO GROSSO DO SUL

**Mato Grosso (MT)**

24HORAS NEWS  
AGORA MT  
A NOTÍCIA MT  
DIÁRIO DE CUIABÁ  
G1 – MATO GROSSO  
GAZETA DIGITAL

**Pará (PA)**

AGÊNCIA PARÁ NOTÍCIAS  
DIÁRIO DO PARÁ  
G1 - PARÁ

**Paraíba**

**(PB)**  
AGORA PB  
CLICKPB  
G1 - PARAÍBA  
JORNAL DA PARAÍBA

**Pernambuco (PE)**

AQUI PE  
DIÁRIO DE PERNAMBUCO  
FOLHA DE PERNAMBUCO  
G1 - PERNAMBUCO  
JORNAL DO COMMERCIO  
PORTAL NE10

**Piauí (PI)**

45 GRAUS  
180 GRAUS  
G1 - PIAUÍ  
MEIO NORTE ON-LINE  
PORTAL O DIA

**Paraná (PR)**

AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS DO PARANÁ  
Tribuna do Paraná  
BEM PARANÁ  
AGORA PARANÁ ONLINE

DIÁRIO DO ESTADO  
G1 – PARANÁ  
GAZETA DO POVO

**Rio de Janeiro (RJ)**  
O GLOBO ONLINE  
MONITOR MERCANTIL  
JORNAL DO BRASIL  
FOLHA DIRIGIDA  
AGÊNCIA RIO DE NOTÍCIAS  
CORREIO DO BRASIL  
EXTRA - ON LINE  
G1 - RIO DE JANEIRO  
PORTAL BRASIL FATOR

**Rio Grande do Norte (RN)**  
G1 - RIO GRANDE DO NORTE  
TRIBUNA DO NORTE - ON LINE  
JORNAL DE FATO  
AGORA RN

**Rondônia (RO)**  
A CRITICA DE RONDÔNIA  
CORREIO DE NOTÍCIA – RO  
G1 - RONDÔNIA  
EM RONDÔNIA

**Roraima (RR)**  
BOA VISTA JÁ  
FOLHA DE BOA VISTA ON-LINE  
G1 - RORAIMA  
RORAIMA EM FOCO

**Rio Grande do Sul (RS)**  
CLICRBS  
CORREIO DO Povo  
DIÁRIO GAÚCHO  
G1 - RIO GRANDE DO  
SUL JORNAL DO  
COMÉRCIO O SUL  
ZERO  
HORA  
BAGUETE

**Santa Catarina (SC)**  
JORNAL FLORIPA  
DIÁRIO CATARINENSE  
G1 - SANTA CATARINA  
ND MAIS

**Sergipe (SE)**  
AGÊNCIA SERGIPE DE NOTÍCIAS  
G1 - SERGIPE  
JORNAL DA CIDADE  
JORNAL DO DIA

**São Paulo (SP)**  
FOLHA DE S. PAULO - FOLHAPRESS  
ESTADAO  
VALOR ECONÔMICO  
DCI  
FOLHA DIRIGIDA  
METRO  
MONITOR MERCANTIL

DESTAK  
AGORA  
O ANTAGONISTA  
ADNEWS  
BRASIL 247  
BRASIL DE FATO  
BRASIL ECONÔMICO  
BRASIL POST  
COMPUTER WORLD  
CONSULTOR JURÍDICO  
CONTAS ABERTAS  
CONVERGÊNCIA DIGITAL  
COTIDIANO LINUX  
CRYPTOID  
DCI  
DECISION REPORT  
G1 – SÃO PAULO  
IDG NOW!  
INFORCHANNEL  
JORNAL BRASIL  
JORNALISTAS LIVRES  
LUIS NASSIF  
NOTÍCIA MAXPRESS  
MEIO & MENSAGEM  
METRO ON LINE  
MÍDIA  
INDEPENDENTE  
OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA  
OLHAR DIGITAL  
PANORAMA BRASIL  
BRASIL ATUAL  
SOFTWARE LIVRE BRASIL

#### **Tocantins (TO)**

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE NOTÍCIAS  
PORTAL AGORA  
G1 - TOCANTINS  
JORNAL DO  
TOCANTINS PORTAL  
STYLO  
O GIRASSOL

Televisão: Globo, Record, SBT, TV Brasília, TV Bandeirantes, TV Justiça, TV Senado, TV Camera EBC; CNN; GloboNews, Jovem Pam News, RecordNews e BandNews

Rádio: CBN, BandNews; GloboNews.

Mídias Sociais: Facebook, X (antigo Twitter), Instagram, TikTok e Youtube;

#### **Sistema de clipping**

**Sistema on-line:** Todas as matérias com citação ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), selecionadas para a elaboração do clipping, deverão estar disponíveis no banco de dados, bem como todas as notícias sobre as palavras-chave informadas pela autarquia. O banco de dados deverá ser disponibilizado em tempo integral para fins de realização de pesquisas avançadas, com filtros de busca por diferentes indexadores, geração de relatórios, extração de arquivos e impressão de notícias e relatórios. Deve ser garantido o acesso remoto ao banco de dados com a clipagem eletrônica das matérias relevantes ao ITI 24 horas ao dia. Todas as matérias de interesse do ITI apresentadas no arquivo PDF devem ser tempestivamente inseridas no banco de dados.

Para a busca, o banco de dados deverá disponibilizar ferramenta de busca e de acesso a todo conteúdo do clipping, pelo critério de busca textual e também pelo acesso a partir de calendário que deverá fazer parte do layout do banco de dados. Os dados

deverão ser organizados, no período de vigência do contrato, de forma a facilitar a visualização do tema indexador, data da publicação, nome do veículo de divulgação, categorial (mídia nacional, regional, especializada ou on-line), título da matéria, Unidade da Federação.

O serviço será utilizado pelo ITI sem qualquer limitação de uso e frequência por número de usuários ou de acesso ou operação no processador. A busca textual realizada a partir de ferramenta disponível na página do clipping deverá oferecer pesquisa por nome, nome parcial, texto parcial, expressão exata, assuntos e operadores booleanos de seleção e, ainda, permitir a filtragem, combinação e/ou classificação pelos seguintes elementos da notícia: manchete, assunto, categoria, mídia, veículo, caderno, seção, colunista, avaliação, data ou período entre datas e conteúdo da matéria. O banco de dados deve apresentar os arquivos de forma organizada, assuntos separados e outros critérios a serem estabelecidos pela Assessoria de Comunicação – ASCOM.

No caso de repetição de matérias idênticas, deverão ser indicados os veículos que publicaram as notícias, tanto no clipping online quanto na geração dos arquivos PDF.

#### Entrega

A apresentação do clipping, arquivo PDF, deverá ser sóbria, simples e organizada, facilitando a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse. O clipping eletrônico, arquivo PDF, será enviado três vezes por dia, sendo o primeiro envio até as 07h00, o segundo envio às 13h e o terceiro às 17h, aos endereços eletrônicos e números de telefones a serem definidos pela Assessoria de Comunicação – ASCOM. As mensagens de envio do arquivo PDF deverão conter links para o arquivo PDF e para o banco de dados. Na mensagem diária de envio do arquivo PDF deverão ser incluídos 3 destaques de matérias do dia, com título, veículo e trecho inicial da notícia. A escolha dos destaques pelo editor designado pela empresa deverá levar em consideração a relevância dos assuntos e a possível repercussão na mídia.

O clipping deverá trazer todas as notícias, fotos, podcasts, ilustrações, gráficos e infográficos de interesse do ITI, publicados em jornais, revistas, sites e blogs, indexados por palavra-chave negritada, apresentando as principais notícias em destaque. As matérias de sites e blogs, veiculadas entre o horário de envio do segundo arquivo PDF do dia anterior até a hora de geração do primeiro arquivo PDF do dia seguinte deverão ser rastreadas por palavra-chave e incluídas no primeiro arquivo PDF do dia.

Além dos boletins eletrônicos, a contratada deverá enviar ‘Alertas’ em tempo real, por e-mail e aplicativo de mensagem de texto, em caso de material jornalístico publicado em jornais impressos e portais de notícias que possa gerar risco à imagem do demandante e de suas autoridades.

Cada boletim deve ser acompanhado de uma breve análise crítica de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) linhas, contendo as principais matérias, artigos e editoriais do dia que dizem respeito à CONTRANTE, incluindo: assuntos que merecem ser respondidos; assuntos que podem ser mais explorados pelo demandante; destaques de repercussão positiva e negativa. O boletim deverá conter as capas dos jornais impressos e das revistas clipadas. Os textos jornalísticos no boletim eletrônico devem estar abertos. Links para páginas externas só serão aceitos mediante solicitação da CONTRATANTE.

Excepcionalmente, em caso de impossibilidade momentânea de clipagem de determinado veículo, a Contratada deve comunicar a Contratante imediatamente, sem prejuízo da posterior inclusão do material quando houver disponibilidade.

As matérias devem ser analisadas por jornalista ou por equipe de jornalistas, com experiência comprovada na área. Esse profissional (ou equipe de profissionais) será responsável por:

- a) Disponibilizar os conteúdos de interesse do ITI;
- b) De acordo com a exposição, classificar as matérias como positiva, negativa ou neutra;
- c) De acordo com a origem da publicação, classificar as matérias como espontânea ou provocada;
- d) Excluir matérias sem relevância; e
- e) Aprimorar de forma contínua os parâmetros e palavras-chave inseridos no sistema para obter um clipping adequado ao interesse do ITI.

As atividades acima devem ser realizadas dentro do prazo de clipagem estabelecido; O material disponível no sistema deve ser a versão final do clipping, livre de erros e conteúdos não relacionados aos interesses do ITI e com todas as matérias já classificadas corretamente. Não será considerada como disponível a matéria que não cumprir os critérios de edição e classificação dispostos acima.

Matérias da web que tiverem vídeos e/ou áudios deverão estar completas no sistema, ou seja, além do texto, elas devem conter o material audiovisual.

A Contratada deverá fazer a classificação de cada matéria de acordo com os seguintes critérios:

- A avaliação qualitativa deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: são positivas? são neutras? ou são negativas?
- A avaliação da origem da publicação deve indicar se a matéria espontânea ou provocada.

Os clippings devem ser enviados por e-mail e, também, por Whatsapp, caso este seja autorizado pelo Usuário.

Os clippings deverão conter a data, o nome do veículo, o tipo de mídia (jornais, revistas ou sites), o título da matéria e o link para acesso.

A Contratada deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas na edição do clipping no mesmo veículo, e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas.

Todo material jornalístico capturado deverá ser revisado, antes do envio de cada edição do clipping, para que não apresente falhas no sistema (links, termos codificados, falhas de diagramação, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre o material capturado e o original.

Cada notícia selecionada pelo clipping deve ser acessada mediante um link para o texto da matéria em página formato "html" e arquivo "PDF", ambos hospedados em repositório digital fornecido pela Contratada. A notícia selecionada será identificada pela data, horário de veiculação (quando for o caso), veículo, editoria, título da notícia e trará um resumo do assunto abordado.

O serviço deve ser coordenado por jornalista com experiência comprovada na área. Segundo a classificação CBO, família 2611-25, os profissionais com formação em jornalismo recolhem, redigem, registram por meio de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. São responsáveis pela seleção, revisão, classificação e preparo definitivo das matérias jornalísticas divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

- O suporte técnico inclui desde a assistência para configuração de hardwares e softwares (assistência tecnológica) até a solução de dúvidas sobre o uso deles (assistência intelectual), garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a atualização dos serviços suportados.

**RELATÓRIO MENSAL:** Mensalmente a empresa CONTRATADA encaminhará à ASCOM, até o 10º dia útil do mês subsequente à veiculação, um relatório analítico contendo a quantidade de citações efetuadas nas mídias impressa e online sobre o ITI, com foco no tipo de abordagem (positiva, negativa e neutra) e análise do noticiário do ITI contextualizada com os principais temas dos jornais, portais de notícias e revistas de circulação nacional. O relatório mensal deverá conter análise textual qualitativa da visibilidade do ITI na mídia, no contexto da sua atuação, ressaltando vertentes jornalísticas das principais colunas e editorias das mídias nacionais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping eletrônico de notícias publicadas em mídias e veículos impressos e digitais para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas) e digital (internet – sites, podcasts e blogs), contendo temas de interesse do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).	10219	Mês	12

Deverão ser selecionadas todas as notícias com citação ao ITI ou Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e com relação às palavras-chave informadas, num total de 95 (noventa e cinco), classificadas no Anexo do TR, que deverão ser organizadas em banco de dados para a busca de notícias conforme. As palavras-chave poderão ser alteradas a qualquer tempo a pedido da ASCOM, sem modificação do número pré-definido.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 29.219,88

**Valor total (R\$): 29.219,88**

Nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping eletrônico de notícias publicadas em mídias e veículos impressos e digitais para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas) e digital (internet – sites, podcasts e blogs), contendo temas de interesse do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).	R\$ 2.434,99	R\$ 29.219,88

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, foi construído o Mapa Comparativo de Preços (MCP) inserido nos autos do processo SEI 00100.000380/2025-11.

Realizada busca no Painel de Preços, para o exercício de 2024, foram encontrados 5 (cinco) resultados que possuem identificação /similaridade com a demanda do ITI, e, pesquisa direta com, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail. Assim, conforme artigo 5º, I, da referida IN, e, estabeleceu-se a mediana de valor desses resultados.

O Mapa Comparativo de Preço realizado, que demonstra a maior vantajosidade econômica da contratação, considerando o Item 5 deste ETP, sugere-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133, de 2021, pelo valor estimado anual de **R\$ 29.219,88**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e /ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente, deste modo, para fins de classificação, informamos que serão considerados o menor preço, bem como, declaramos que não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que, tal contratação discorre de caso excepcional, tratando-se de demanda de menor complexidade, bem como, seu parcelamento não seria tecnicamente e economicamente viável a esta administração, conforme preceito contido no artigo 47, II da Lei nº 14.133 /2021. Tal decisão visa garantir os princípios da proporcionalidade, competitividade e economicidade, nos termos do artigo 5º da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Nestes Termos, com base na instrução normativa SEGES nº 58 de agosto de 2022 em seu artigo 9º, inciso VII, bem como, no artigo 40º e 47º, § 1º, ambos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, declaramos que a contratação do presente é economicamente viável, para o atingimento dos resultados pretendidos e não representa perda de economia de escala, estabelecendo o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

### Contrato Vigente

A nova contratação substituirá o Contrato nº 06/2020, tendo em vista o constante nos autos do processo SEI 00100.006615/2019-30, onde consta o encerramento do contrato em 13/05/2025.

### Contratação Correlata

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes no caso em tela.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços encontram-se registrados no Plano Anual de Contratações para o ano corrente, Prestação de Serviços Continuados de serviço de clipping jornalístico.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Id do item no PCA:** 40

**Categoria do Item:** Serviço

**Identificador da Contratação:** 243001-29/2025

**Descrição:** Clipping eletrônico de notícias publicadas em mídias e veículos impressos e digitais

**Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo):** SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço será possível: dar continuidade ao acompanhamento da presença do Instituto na mídia; divulgar e compartilhar com mais celeridade, com o público interno, as reportagens e participações do ITI na imprensa, na mídia espontânea e, sobretudo, sobre os assuntos de maior repercussão entre as atuações do ITI.

## 13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de dispensa de licitação com base no Art. 75 inciso II, da Lei n. 14.133/2021, contratação de serviço de pequeno porte, será interessante que a pesquisa de preço seja realizada tanto eletrônica como direta com fornecedores regionais para que se encontre preços que além de serem justos, sejam condizentes com os de profissionais qualificados e comprometidos com a melhor prestação do serviço.

Também se faz necessário, que seja feito uma prova de conceito com o fornecedor vencedor da dispensa, por um período de teste, para que se possa auferir sua capacidade e responsabilidade com a melhor entrega possível. Se durante esta prova de conceito, verificar-se que o fornecedor não entregou o esperado, o mesmo será desclassificado e chamado o próximo fornecedor na fila de classificação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são qualquer modificação no meio ambiente para realização de alguma atividade. No caso desta futura contratação, os impactos ambientais são mínimos, visto que não haverá produção de qualquer resíduos sólidos. A prestação do serviço será feita toda via online, assim como as entregas dos relatórios à Contratante.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto e considerando o teor de toda a documentação que compõe o presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela declaração de viabilidade da presente contratação, da qual foi acordada por todos os responsáveis pela emissão deste artefato.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se o referido documento para a devida contratação.

**BRENDA RODRIGUES MESQUITA SAMPAIO**

Chefe da Assessoria de Comunicação



*Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 10:14:48.*

## Declaração de não Emprego de Menores

**Declaração de não emprego de menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS

RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº 32.904.046/0001-21 (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)Roberta Pereira Nunes Portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº2781.470 e do CPF nº025.230.561-27 DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, 18 de Maio de 2023.

ROBERTA PEREIRA  
NUNES:02523056127

Assinado de forma digital por ROBERTA PEREIRA  
NUNES:02523056127  
Dados: 2023.05.18 14:53:23 -03'00'

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 90001/26**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa ( RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA ) – CNPJ nº32.904046.0001-21 , com sede ( Rua Cel José Eusébio de queiroz, 13, higienópolis, São paulo, SP por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

RPL COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por RPL COMERCIO  
E SERVICOS LTDA:32904046000121  
LTDA:32904046000121  
Dados: 2026.01.29 16:27:16 -03'00'

São Paulo, 29 de janeiro de 2026 .

(assinatura, Roberta Nunes, CEO, 02523056127, 2781-470)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/26**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma Roberta Pereira Nunes – CNPJ nº 32.904.046.0001-21, com sede (ou domicílio) no ( Rua Cel José Eusébio de queiroz, 13, higienópolis, São paulo, SP ), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de empregados

RPL COMERCIO E SERVICOS Ltda:32904046000121 Dados: 2026.01.29 16:27:43 -03'00' 

(assinatura, Roberta Nunes, CEO, 02523056127, 2781-470)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA.** (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº 32.904.046-0001-21, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Roberta Pereira Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2781-470 e do CPF nº 025.230-56127, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/26, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RPL COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:329040460  
00121

Assinado de forma digital  
por RPL COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:32904046000121  
Dados: 2026.01.29  
16:28:00 -03'00'

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

.

(29 DE JANEIRO 2026)

(Roberta Pereira Nunes)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **Edital nº 90001/26**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo , 29 de janeiro de 2026.

(assinatura, Roberta Nunes, CEO, 02523056127, 2781-470)

RPL COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:32904046000121

Assinado de forma digital por RPL  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:32904046000121  
Dados: 2026.01.29 16:28:18 -03'00'

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao **Pregão Eletrônico DPRJ nº 90001/26**

**RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.904.046-0001-21 , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) Roberta Pereira Nunes , inscrito(a) no CPF sob o nº025.23056127 , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

**RPL COMERCIO E SERVICOS** Assinado de forma digital por RPL  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:32904046000121  
ENTIDADE (Nome da Entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))  
Dados: 2026.01.29 16:28:53 -03'00'

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/26**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa ( RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA ), CNPJ nº32.9904.046.0001-21 , com sede (ou domicílio) no Rua José eusebio de queiroz,13, higienópolis, são paulo, sp, por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**RPL COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:329040460001  
21**

Assinado de forma digital por  
RPL COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:32904046000121  
Dados: 2026.01.29 16:28:46  
Assinatura 03'00'



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.904.046/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:07:10 do dia 30/01/2026, com validade até o dia 01/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IPdadSzLes1E9LF5DYQp

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.904.046/0001-21 DUNS®: 919765513

Razão Social: RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I

UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO

Data Aplicação: 13/01/2023

Número do Processo: 0005501/2022-88 Número do Contrato: 34/2019

Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 29 e 43 da Tabela de Penalidades, ao deixar de providenciar o acondicionamento e a reposição adequada dos alimento, e a infração do item 25, por não ter havido a higienização adequada do alimento.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I

UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO

Data Aplicação: 30/04/2024

Número do Processo: 1718/2024-82 Número do Contrato: 15/2023

Descrição/Justificativa: Ante todo exposto, com base nos elementos constantes dos autos, no uso da competência atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, alterada pela Portaria CNMP-SG nº 378, de 23 de dezembro de 2021, DECIDO aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida correspondente ao período que ocorreu a falta, o que perfaz o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), consoante Cláusula Oitava do Contrato nº 15/2023, SEI (0986212), em desfavor da pessoa jurídica RPL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 32.904.046/0001-21, tendo em vista o descumprimento do item 3.2.1 do Termo de Referência (0

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925543 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN**  
Data Aplicação: **01/07/2022** Valor da Multa: **R\$ 447,50**  
Número do Processo: **04410037.000080** Número do Contrato: **CT Nº 197/2021-SEI/FUERN**  
Descrição/Justificativa: **Homologa o Parecer nº 996/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 15137031, decidindo pela aplicação da sanção do tipo Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de qualquer item não entregue ou entregue em desacordo, sem a devida substituição, conforme Cláusula “13.1.8”do Termo de Referência.**

## Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO**  
Data Aplicação: **30/04/2024** Valor da Multa: **R\$ 1.200,00**  
Número do Processo: **1718/2024-82** Número do Contrato: **15/2023**  
Descrição/Justificativa: **Ante todo exposto, com base nos elementos constantes dos autos, no uso da competência atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, alterada pela Portaria CNMP-SG nº 378, de 23 de dezembro de 2021, DECIDO aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida correspondente ao período que ocorreu a falta, o que perfaz o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), consoante Cláusula Oitava do Contrato nº 15/2023, SEI (0986212), em desfavor da pessoa jurídica RPL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 32.904.046/0001-21, tendo em vista o descumprimento do item 3.2.1 do Termo de Referência...**

## Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR**  
Data Aplicação: **16/11/2023** Valor da Multa: **R\$ 10.195,20**  
Número do Processo: **17.2/2023**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação da pena de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da licitante, pelo reconhecimento da infração de não manutenção da proposta em razão do não atendimento da convocação do Pregoeiro.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO**  
Data Aplicação: **26/06/2024** Valor da Multa: **R\$ 2.304,00**  
Número do Processo: **2599/2024-60** Número do Contrato: **15/2023**  
Descrição/Justificativa: **O Conselho Nacional do Ministério Público resolve, por meio da Decisão ORD (1038284), aplicar a penalidade de MULTA DE 3,2% (três vírgula dois por cento), sobre o valor global do contrato (tabela 3 do item 19.2 do TR), equivalente R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), considerando que o valor do contrato corresponde a R\$ 72.000,00 ao ano, em desfavor da Pessoa Jurídica RPL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.904.046/0001-21.**

## Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO**  
Data Aplicação: **17/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 67,25**  
Número do Processo: **7000795-87.2020.8** Número do Contrato: **PE119/2019**  
Descrição/Justificativa: **Atraso de 01 (um) dia na execução do contrato pela contratada.**

## Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO**  
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **17/07/2024** Prazo Final: **17/01/2026**  
Número do Processo: **0003053/2024-24** Número do Contrato: **15/2023**  
Descrição/Justificativa: **Falta de recolhimento dos valores devidos contratualmente por 3 (três) meses consecutivos.**

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 9:

Informações da Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Liciar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º		
Motivo:	Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta		
UASG Sancionadora:	926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR		
Âmbito da Sanção:	Município		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	16/11/2023	Prazo Final:	15/03/2024
Número do Processo:	17.2/2023	Número do Contrato:	308/2023
Descrição/Justificativa:	Aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do item 15.3.4, do Edital e nos termos análogos ao previsto no artigo 4º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1/2020, usada de forma subsidiária como parâmetro de penalização, pelo reconhecimento da infração praticada pela licitante de não manutenção da proposta em razão do não atendimento da convocação do Pregoeiro.		

## Ocorrência 10:

Informações da Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II		
UASG Sancionadora:	389297 - CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2º REGIÃO/SP		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	15/09/2025	Valor da Multa:	R\$ 2.040,00
Data Aplicação:	15/09/2025	Número do Contrato:	012/2025
Número do Processo:	005/2025		
Descrição/Justificativa:	A Comissão opina pela PROCEDÊNCIA do Processo Administrativo 210/2025, sugerindo (i) RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 012/2025, com fundamento no artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c item 13.2 do Contrato Administrativo nº 012/2025 ( fls.39 ), em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações pactuadas; ii) a aplicação de multa contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 155, inciso II, e art. 156, inciso II e § 3º da mesma Lei 14.133/2021.		



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.904.046/0001-21 DUNS®: 919765513

Razão Social: RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.904.046/0001-21 DUNS®: 919765513

Razão Social: RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.904.046/0001-21 DUNS®: 919765513

Razão Social: RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/03/2026**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/05/2026 Automática

FGTS Validade: 10/02/2026 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/05/2026 Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/02/2026

Receita Municipal Validade: 31/05/2026

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO N°: 4946658**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.904.046/0001-21, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1<sup>a</sup> Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

**PEDIDO N°:**

**0090366250**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.904.046/0001-21 DUNS®: 919765513  
Razão Social: RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/03/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/05/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/02/2026
Receita Municipal	Validade:	31/05/2026

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026